

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 107, de 22 de dezembro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as equipes para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

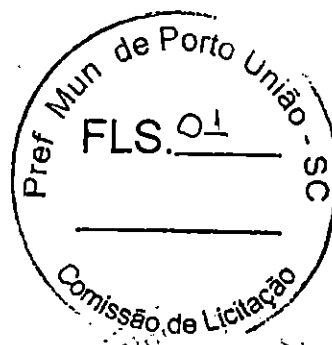
I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

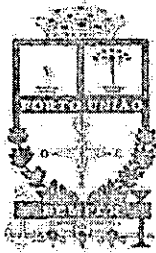
Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133003;
 - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Equipe 03

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Alexandre Borges Muniz – Matrícula 2154701;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciene Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

02. § 1º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e

§ 2º Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

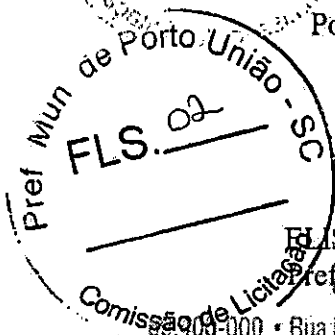
Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 001, de 14 de janeiro de 2021 e 057, de 02 de julho de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte




MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 03 de Fevereiro de 2022.

OFICIO Nº 61/2022 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

*Autorizo abertura do
processo licitatório*

04/02/22

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão, tipo Presencial para Registro de Preço, com adjudicação menor preço por Item, a qual terá como objetivo a aquisição de marmitas para serem entregues no Perímetro Urbano de Porto União e no Perímetro Rural abrangendo as Regiões do Jangada, Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra. O valor estimado da Licitação é de R\$ 176.500,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) e terá a vigência de 12 (doze) meses.

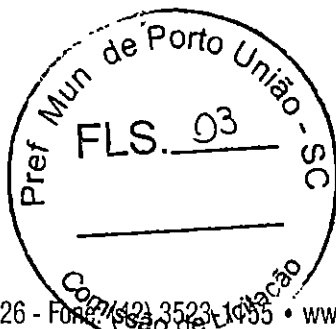
A aquisição se faz necessária, para alimentação dos funcionários e Reeducandos da Unidade Prisional Avançada que prestam serviços a este município.

O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, na quantidade especificada na **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS** (modelo constante no anexo) apenas para funcionários que apresentarem a autorização devidamente assinada pelo responsável do setor solicitante.

O objeto devera ser entregue em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega.

Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.), com talheres e guardanapos.

A empresa fornecedora devera apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS**, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês.

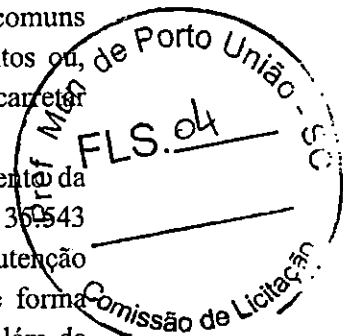




MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Justificativa de pregão presencial.

1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A exigência de que se compareça presencialmente, portanto, garante um mínimo de comprometimento e fidedignidade por parte dos licitantes.
2. A modalidade presencial do pregão permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o processo, facilita a negociação dos preços e a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. Tais vantagens, como se sabe, ficam bastante comprometidas em um pregão feito remotamente, visto que fica limitada a interação virtual não pode ser comparada à presencial.
3. Em razão dessas vantagens, tem-se que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, torna possível uma redução dos preços, em virtude da maior capacidade de negociação entre pregoeiro e licitantes que a interação presencial permite.
4. No mesmo sentido, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.
5. Há que se considerarem também eventuais dificuldades técnicas que são comuns em sessões virtuais, de modo que pode haver atrasos nos procedimentos ou, ainda, o ficar comprometido o acesso de licitantes, podendo inclusive acarretar em alterações no resultado.
6. A adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento da indústria local do município, que conta com uma estimativa de 36.543 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, auxiliando na manutenção e criação de empregos diretos e indiretos. A realização do pregão de forma remota, todavia, torna mais difícil para as empresas locais, as quais, além da dificuldade em competir com as indústrias de fora, nem todas estão adaptadas ao sistema eletrônico utilizado pelo município na realização do pregão.
7. A licitação em questão se refere a uma elevada quantia de material e, portanto, de valores. Tal fato só torna as problemáticas acima levantadas dignas de maior consideração, pois a realização do processo precisa se dar da maneira que possibilite o maior aproveitamento, confiabilidade e rigor.
8. Cabe informar, que as empresas que forneceram orçamento estão localizadas no interior do município o qual tem dificuldade em acessar internet, o qual impossibilita a participação no certame.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Segue anexo orçamento, tabela de referencia e Autorização de Entrega das Marmitas.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

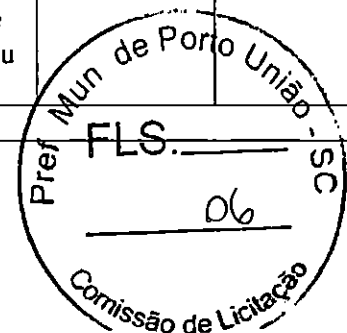
EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO.

Secretario Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO – SC

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	5000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00
02	2000	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
03	2000	Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
04	2000	Marmitas para serem entregues na região de Santa Cruz do Timbó– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$16,50	R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 176.500,00				



AUTORIZACAO DE ENTREGA DE MARMITAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	
FORNECEDOR	
QUANTIDADE	
DATA	
RELACAO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

SERA ENTREGUE APENAS MARMITA CONFORME
 PROCESSO LICITATORIO Nº _____ E NA QUANTIDADE
 ESPECIFICADA ACIMA.

LOCAL DE TRABALHO:
NOME DO SOLICITANTE:



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO – SC

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	5000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$
02	2000	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 13,00	R\$ 13,00
03	2000	Marmitas para serem entregues na região de São Miguel da Serra – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$
04	2000	Marmitas para serem entregues na região de Santa Cruz do Timbó– Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$
TOTAL R\$				

Prefeitura Municipal de Porto União, SC
 Comissão de Licitação

João Carlos Vieira 07 359 99410001-88
 CARIMBO E ASSINATURA

Ilklu Souza
 BR 154
 Anjo Górgo
 CEP 84 610-000
 Porto União

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO - SC

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	5000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União - Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$
02	2000	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA - Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$
03	2000	Marmitas para serem entregues na região de São Miguel da Serra - Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$
04	2000	Marmitas para serem entregues na região de Santa Cruz do Timbó- Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$
TOTAL R\$				

16,50
 Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 09
 Comissão de Licitação

Claudia Sander Mielker 11.354.332/0001-901

CARIMBO E ASSINATURA

CLAUDIA SANDER MIELKER - ME

Col. Localidade do Rio de Areia, s/nº
 Santa Cruz do Timbó - CEP 89400-000
 Porto União - SC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO - SC

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	2000	Marmitas para serem entregues na região do Jangada - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) 	R\$	R\$
02	2000	Marmitas para serem entregues na região de São Miguel da Serra - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) 	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
03	2000	Marmitas para serem entregues na região de Santa Cruz do Timbo - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) 	R\$	R\$
TOTAL R\$				

Eliane M. Frisleben

CARIMBO E ASSINATURA

11.813.606/0001-62

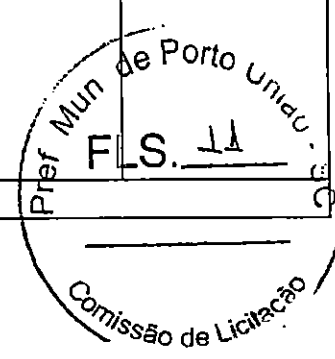
PADARIA E LANCHONETE
DA SERRA LTDA.

AVENIDA 18 DE MAIO, 643 - SALA
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE PORTO UNIÃO – SC

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
01	5000	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: · 01 porção de arroz; · 01 porção de feijão · 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); · 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); · 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); · 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 17,90	R\$ 89,500
02	2000	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: · 01 porção de arroz; · 01 porção de feijão; · 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); · 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); · 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); · 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 17,90	R\$ 35,800
03	2000	Marmitas para serem entregues na região de São Miguel da Serra – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: · 01 porção de arroz; · 01 porção de feijão; · 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); · 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); · 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); · 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$ 35,800
04	2000	Marmitas para serem entregues na região de Santa Cruz do Timbó– Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: · 01 porção de arroz; · 01 porção de feijão; · 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); · 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); · 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); · 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$	R\$ 35,800
TOTAL R\$ 196,900				



18.918.440/0001-98

9064296750

G.A LIGESKI

Gaúli A. Ligiski

G.a Ligeski Distribuidora de Alimentos - ME

Rua Ivaldo Thomazi, 482-Cidade Jardim

Fone: 3523-9496

CEP: 84607-125

União da Vitória-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.354.332/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2009
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA SANDER MIELKE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECANTO BELA VISTA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO COL LOCALIDADE DE RIO DE AREIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3526-1317	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 14:58:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.813.606/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2010
NOME EMPRESARIAL ELIANE MARGARETE FREISLEBEN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA E LANCHONETE DA SERRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 18 DE MAIO	NÚMERO 643	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL DA SERRA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (49) 3572-1379		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 14:58:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.918.440/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO RIVALDO THOMAZI	NÚMERO 482	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3523-9496
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 15:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 32/2022 SMTOSP

ORÇAMENTO 2022
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS


UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN

176.500,00

COMPLEM. 33903007 Generos de Alimentação

SOMA

176.500,00


BRUNA DE ARAUJO MAXIMILIANO
Contadora - PR 075735/O
07/02/2022





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ofício SCT 015/2022

Porto União, 08 de fevereiro de 2022.

Exmo. Senhor.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal.
Porto União - SC

*Autonomia, abertura do
processo licitatório
08/02/22*

Assunto: licitação marmitas.

Ao cumprimentar – lhe, venho através deste solicitar autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade pregão, tipo presencial para registro de preço com adjudicação menor preço por item, a qual terá como objetivo a aquisição de MARMITAS. Orçamentos e descritivo conforme anexos ao ofício nº 61/2022 – SMTOSP - Secretária Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

O Valor estimado da licitação é de R\$ 42.950,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

A aquisição se faz necessária para alimentação de funcionários e reeducando da Unidade Prisional Avançada que prestam serviços a este município.

Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

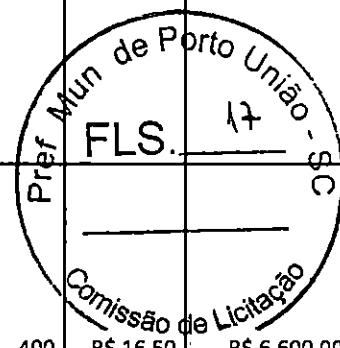

Alice Cristine Schnornberger
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marmitas para serem entregues na região do PERÍMETRO URBANO DE PORTO UNIÃO . Deverá ser entregue marmita nº 08 contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 01 porção de arroz• 01 porção de feijão• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.)• 01 porção legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.)• 01 porção de salada cozida ou crua (cenoura, pepino, beterraba etc.)• 01 porção de proteína (ex: carne de porco, gado, ou frango)	1500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
2	Marmitas para serem entregues na região JANGADA . Deverá ser entregue marmita nº 08 contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 01 porção de arroz• 01 porção de feijão• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.)• 01 porção legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.)• 01 porção de salada cozida ou crua (cenoura, pepino, beterraba etc.) 01 porção de proteína (ex: carne de porco, gado, ou frango	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
3	Marmitas para serem entregues na região do DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA . Deverá ser entregue marmita nº 08 contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 01 porção de arroz• 01 porção de feijão• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.)• 01 porção legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.)• 01 porção de salada cozida ou crua (cenoura, pepino, beterraba etc.) 01 porção de proteína (ex: carne de porco, gado, ou frango	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
4	Marmitas para serem entregues na região do DISTRITO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ . Deverá ser entregue marmita nº 08 contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 01 porção de arroz• 01 porção de feijão• 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.)• 01 porção legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.)• 01 porção de salada cozida ou crua (cenoura, pepino, beterraba etc.) 01 porção de proteína (ex: carne de porco, gado, ou frango	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
			Total	R\$ 42.950,00



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 15/2022 SCT


ORÇAMENTO 2022
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS
UNIDADE 02011 SECRET. MUN. DE CULTURA E TURISMO
atividade 2092 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 96 MUN

COMPLEM. 33903007 Generos de Alimentação

SOMA

0,00


BRUNA DE ARAÚJO MAXIMILIANO
Contadora - PR 075735/O
07/02/2022





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 029/2022 – Licitação

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2022.

À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar *Parecer Jurídico* para *ELABORAÇÃO* de Edital na Modalidade *Pregão Presencial*, conforme solicitado através do Ofício 61/2022 - SMTOSP.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Ref.: Processo Licitatório

PARECER JURÍDICO n° 73/2022 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de marmitas para serem entregues no Perímetro Urbano de Porto União e no Perímetro Rural abrangendo as regiões do Jangada, Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra, conforme descrição detalhada no requerimento.

O questionamento reside no fato da necessidade da realização de pregão presencial pelos termos e justificativas expostas.

As licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”.

Analisando os documentos apresentados, verifica-se que a solicitação para a aquisição de bem classificado como comum (marmitas), está devidamente justificada a inviabilidade de realização na modalidade pela modalidade de Pregão Eletrônico.

De acordo com os documentos apresentados, observa-se que o referido procedimento pode seguir seus trâmites de praxe, pois está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002.

Em razão de tratar-se somente de análise preliminar, após todas as formalidades com a edição e minuta de edital com os respectivos documentos, retornem para parecer.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2022.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Atente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0**/2022- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 0**/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 202*

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTA PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

Visto
Manuseio formalmente
em ordem.
 P.U.
 14.02.2022
Maria E. Marschalk
 MARIA EDUARDA MARSCHALK
 OAB/SC 61.207-A

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 21
 Comissão de Licitação

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

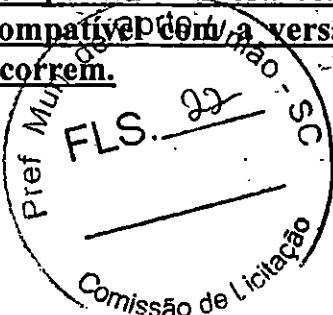
- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



EDITAL DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 012/2022, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 01)

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

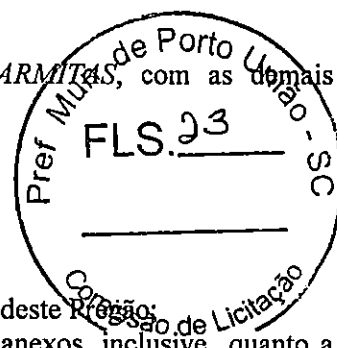
3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.6 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

3.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

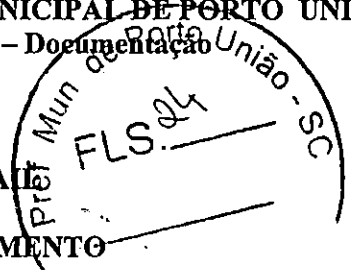
3.9 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 - CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

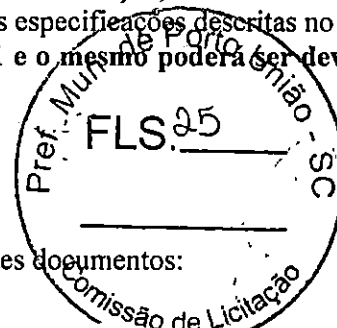
A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)
- c) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – LAO - Licença Ambiental de Operação, em nome da proponente, dentro da validade.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

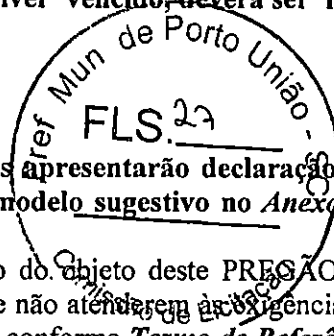
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PRECÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

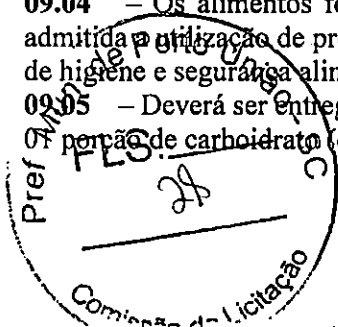
09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, **TODOS OS DIAS DA SEMANA**, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

09.02 - As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

09.03 - A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

09.04 - Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

09.05 - Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

09.06 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

09.07 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

09.08 - A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

09.09 - Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

09.10 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 96

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

15.2 – A PROPONENTE se responsabiliza em acompanhar em sua caixa de mensagens, referente o e mail indicado em sua proposta de preços/envelope referente ao recebimento do contrato e os empenhos.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

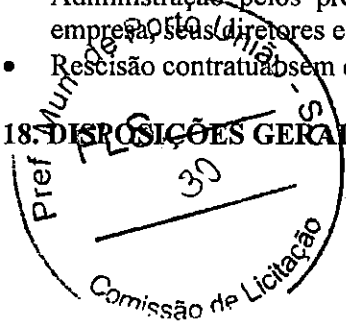
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratada sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse do Município de Porto União e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

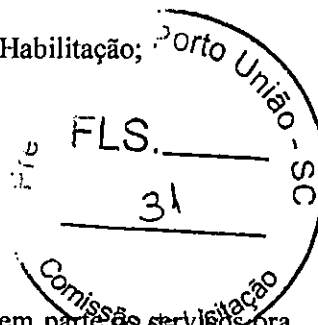
18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

contrarrrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao Município de Porto União no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), ** de fevereiro de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

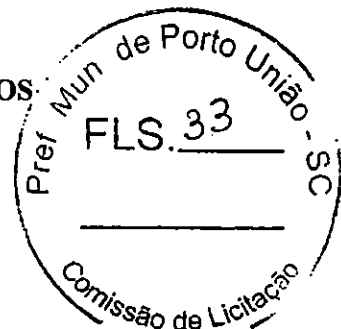
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0**/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**/2022

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Fica fixado o preço máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6.500	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 17,90	R\$ 116.350,00
02	2300	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 13,00	R\$ 29.900,00
03	2400	Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00
04	2400	Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$16,50	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL			RS	219.450,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, para alimentação dos funcionários e reeducandos da Unidade Prisional Avançada que prestam serviços a este município, tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural.

MODELO AUTORIZAÇÃO ENTREGA DE MARMITA

<u>AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS</u>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	
FORNECEDOR	
QUANTIDADE	
DATA	
<u>RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS</u>	
	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10

SERA ENTREGUE APENAS MARMITA CONFORME
PROCESSO LICITATORIO Nº _____ E NA QUANTIDADE
ESPECIFICADA ACIMA.

LOCAL DE TRABALHO:

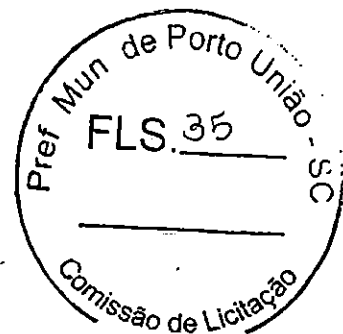
NOME DO SOLICITANTE:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 0**/202*, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

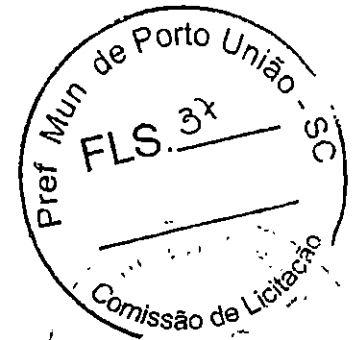
* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/202*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/202** -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/202*

Aos ** dias do mês de **** de 202*, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXX**, CNPJ/MF XXXXXXXX sediada na Rua XXXX CEP XXXX telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de ***** a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX – MULTIIDENTIDADE**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

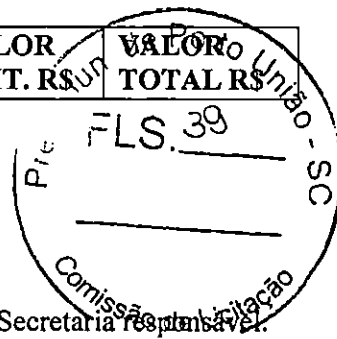
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ********* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, **TODOS OS DIAS DA SEMANA**, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

3.2 – As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

3.3 - A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4 – Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

3.5 – Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

3.6 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

3.7 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

3.8 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.9 - Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.10 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.11 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.11.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 96

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS**, para conferência do setor solicitantê, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de *** (***) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

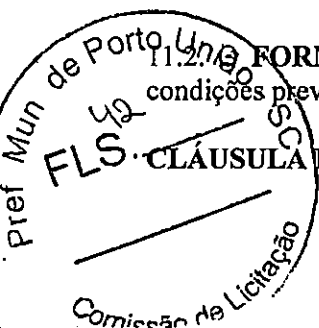
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



Ref.: Processo Licitatório n. 029/2022 – Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Presencial n. 007/2022.

**PARECER JURÍDICO n. 90/2022
(Atendimento à Lei n. 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE MARMITAS, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006, e devidamente justificada a inviabilidade da realização do pregão em forma eletrônica.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

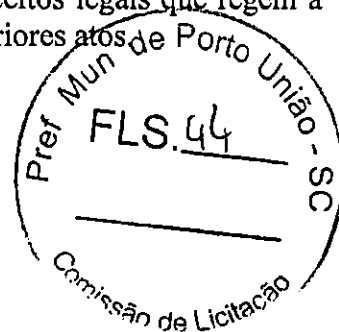
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos de Porto União - SC

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 17 de fevereiro de 2022.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2022- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 202*

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.



Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

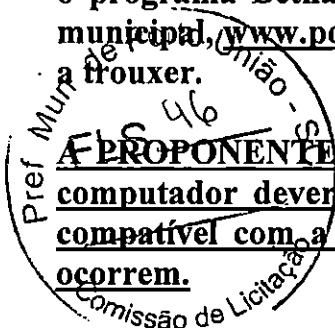
- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 029/2022, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 04 de março de 2022, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 01)

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, ~~inclusive~~ quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

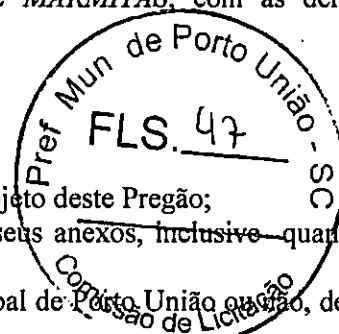
3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.6 – Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.7 – Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 – Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

3.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

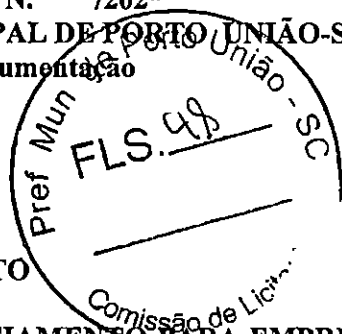
3.9 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL Nº /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL Nº /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE Nº 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**

06. HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)
- c) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

Pref. Muni. de Porto União
510
Comissão de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

6.4 – Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário, em nome da proponente, dentro da validade.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1, letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

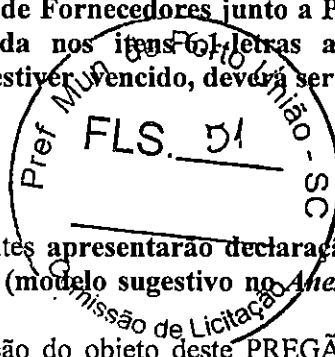
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, **TODOS OS DIAS DA SEMANA**, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

09.02 - As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

- 09.03** - A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.
- 09.04** - Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;
- 09.05** - Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)
- 09.06** - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;
- 09.07** - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 09.08** - A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 09.09** - Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.
- 09.10** - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

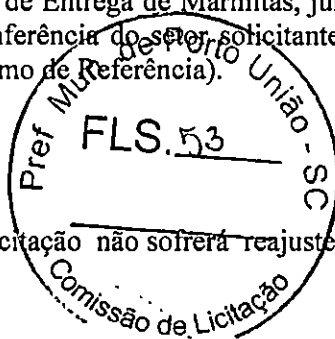
11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 96

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

15.2 – A PROPONENTE se responsabiliza em acompanhar em sua caixa de mensagens, referente o e mail indicado em sua proposta de preços/envelope referente ao recebimento do contrato e os empenhos.

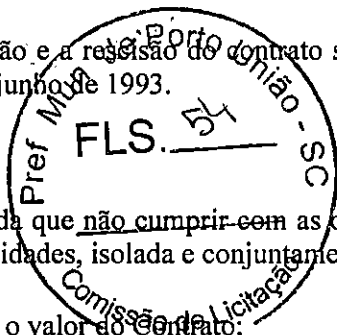
16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que ~~não cumprir com~~ as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

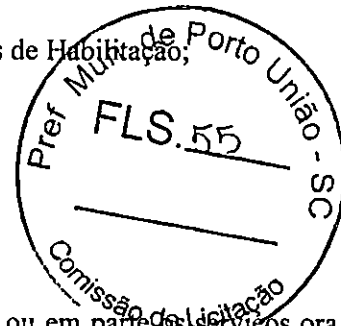
18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse do Município de Porto União e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao Município de Porto União no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 17 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
Prefeito Municipal em Exercício





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140CSAAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Fica fixado o preço máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	6.500	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 17,90	R\$ 116.350,00
02	2300	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 13,00	R\$ 29.900,00
03	2400	Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00
04	2400	Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	R\$16,50	R\$ 39.600,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140CSAAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

VALOR TOTAL R\$ 219.450,00

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, para alimentação dos funcionários e reeducandos da Unidade Prisional Avançada que prestam serviços a este município, tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural.

MODELO AUTORIZAÇÃO ENTREGA DE MARMITA

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE MARMITAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	
FORNECEDOR	
QUANTIDADE	
DATA	
RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS	
	1
	2
	3
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10

SERA ENTREGUE APENAS MARMITA CONFORME
PROCESSO LICITATORIO Nº _____ E NA QUANTIDADE
ESPECIFICADA ACIMA.

LOCAL DE TRABALHO:

NOME DO SOLICITANTE:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchiceta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/202***, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 -- Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal –.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/202*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº *** /202** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/202*

Aos ** dias do mês de **** de 202*, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXX, CNPJ/MF XXXXXXXX sediada na Rua XXXX CEP XXXX telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de ***** a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX e seus Anexos, Processo nº. XXXX , do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	FLS. _____				

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, **TODOS OS DIAS DA SEMANA**, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;
- 3.2 - As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;
- 3.3 - A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.
- 3.4 - Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;
- 3.5 - Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)
- 3.6 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;
- 3.7 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 3.8 - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 3.9 - Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.
- 3.10 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.11 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.11.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.11.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

Cód. 96

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

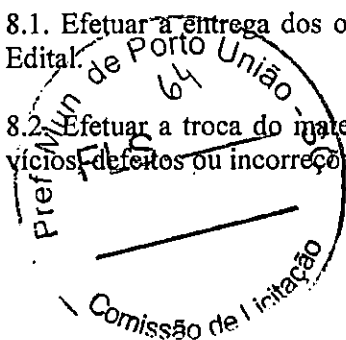
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de *** (***) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

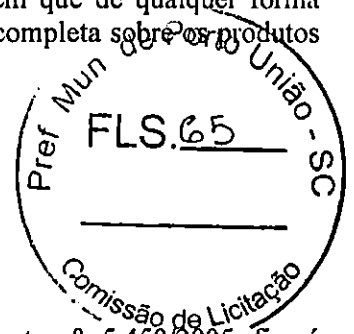
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 -- Centro
Porto União -- Santa Catarina -- 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@porto-uniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 036E140C5AÁA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. Os licitantes, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

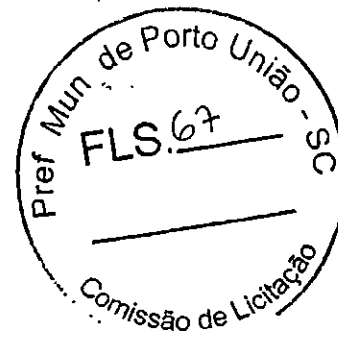
Porto União, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 às 14:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3623707: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3623707>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 029/2022 – Registro de Preços

Extrato de Edital de Pregão Presencial 007/2022

Código registro TCE: 036E140CSAAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MARMITAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de março de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg

Prefeito Municipal em Exercício





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140CSAAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2022- REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Razão Social: ILKIU SOUZA e CIA LTDA
CNPJ: 07.359.984/0001-88
Endereço: Rod. BR 153 Km 467
Cidade: PORTO VITÓRIA Estado: PR CEP: 84615-000
E-mail: Fiscal@contabilidadejfc.com.br
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: 42-999205750

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

PORTO UNIÃO - SC, 02 de MARÇO de 2022*

Responsável: João Altair Ilkui

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Beta Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
 CENTRO NACIONAL DE ABILITACÃO

GLEXTON CHARAVARA

DDC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 (83191309) / BEPP / PB

CPR: 032.215.409-06 DATA NASCIMENTO: 19/12/1979

FILIAÇÃO: ARTEMY CHARAVARA
 MADIA CALISTO CHARAVARA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: [] AD: []

Nº REGISTRO: 02646049652 VALIDADE: 06/07/2030 IF HABILITACÃO: 03/12/2002

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR DATA EMISSAO: 28/08/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR

2265626615

PARANA



CONFERE COM O ORIGINAL

09/103/23

Vo.

ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. CLEITOM CHARAVARA, portador da Cédula de Identidade n.º 8.319.130-9 SSP PR e CPF sob n.º 032.215.409-06, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 007/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União, 04 de março de 2022.



Gracieli A. Ligiski

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ 18.918.440/0001-98
Gracieli Adriane Ligiski - Empresária
RG nº 8.293.142-2 SSP PR CPF Nº 033.445.519-73

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionat3uv@gmail.com

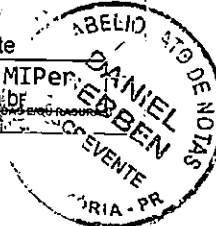
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
GRACIELI ADRIANE LIGESKI CHARAVARA

Em testº da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA PR
03-03-2022 Daniel Sebben - Escrevente

Selo Digital Nº 1363X:CLqt7:G5Ha2-HtUNK.MIPer
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A VERIFICAÇÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL EM <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR.) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, nelas nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, sede em União da Vitória – PR, CNPJ 18.918.440/0001-98.

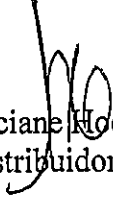
Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou.fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2022.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada



CONFERE COM O ORIGINAL

041.031.2022

ASSINATURA

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR


Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			Protocolo: PRC2210327946
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107503976	CNPJ 18.918.440/0001-98	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/09/2013	Início de Atividade 10/09/2013
Endereço Completo Rua IVALDO THOMAZI, Nº 482, CIDADE JARDIM-União da Vitória/PR- CEP84600-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - MINIMERCADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; RESTAURANTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 19/03/2019	Número 20191502006	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
Identidade: 82931422			
Estado civil: SOLTEIRO(A)			
CPF: 033.445.519-73			
Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2022, às 10:41:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSL7TPAS.



PRC2210327946



**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 007/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

Porto União, 04 de março de 2022.

Gracieli A. Ligéski

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ 18.918.440/0001-98

Gracieli Adriane Ligéski - Empresária

RG nº 8.293.142-2 SSP PR CPF Nº 033.445.519-73



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2022 13:40:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**
CNPJ: **18.918.440/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 76
Comissão de Licitação

[Handwritten signatures]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Pref. Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 98

CONFERE COM O ORIGINAL

04/03/2012

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

RECEIVED
JULY 19 1964
U.S. DEPARTMENT OF
COMMERCE

U.S. DEPARTMENT OF
COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC
ANALYSIS
WASHINGTON, D.C.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos a Sra CLAUDIA SANDER MIELKE, portadora da Cédula de Identidade n.º 35.984.825-4 e CPF sob n.º 023.480.959-04, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 007/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CLAUDIA SANDER MIELKE, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União – SC, em 04 de março de 2022

Claudia Sander Mielke

CLAUDIA SANDER MIELKE

CPF: 023.480.959-04



[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA					
Nome Empresarial: CLAUDIA SANDER MIELKE					
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO					
NIRE(sede) 42103907275	CNPJ 11.354.332/0001-90	Arquivamento do ato Constitutivo 23/11/2009	Início da atividade 01/12/2009		
Endereço: LOCALIDADE DE RIO DAAREIA, SN SALA, SANTA CRUZ DO TIMBÓ, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000					
OBJETO SOCIAL					
POUSADA; RESTUARANTE; COMERCIO VAREJISTA DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; LANCHONETE, CASA DE CHA, DE SUCOS; COMERCIO VAREJISTA DE MASSAS E TORTAS					
CAPITAL SOCIAL		PORTE			
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO		STATUS	
Data 23/11/2009	Número 20092762328	REGISTRO ATIVO		Sem Status	
Ato: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA					
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX				
Endereço: XXXXXX					
EMPRESÁRIO					
Nome do Empresário: CLAUDIA SANDER MIELKE					
Identidade: 35.984.825-4		CPF: 02348095904			
Estado civil: casado		Regime de bens: comunhão universal			
Observação					



FLORIANÓPOLIS - SC, 23 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 1/1

226419690



CONTROLE: 11851692843484 CPF SOLICITANTE: 023.480.959-04 NIRE: 42103907275 EMITIDA: 23/02/2022 PROTOCOLO: 226419690

ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 007/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União – SC, em 04 de março de 2022

Claudia Sander Mielke

CLAUDIA SANDER MIELKE

359.984.825-4

SÓCIA ADMINISTRADORA

11.354.332/0001-90



H

[Handwritten signature]

P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Orleans

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9274752

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Orleans, com distribuição anterior à data de 22/02/2022, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

CLAUDIA SANDER MIELKE, portador do CNPJ: 11.354.332/0001-90.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. /

Orleans, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.



NY

[Assinatura]

P

GR

PEDIDO Nº: 0011972036

[Assinatura]

ustan

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1316408

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLAUDIA SANDER MIELKE

Raiz do CNPJ: 11.354.332

Certidão emitida às 11:47 de 23/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



[Handwritten signature]

P

N

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

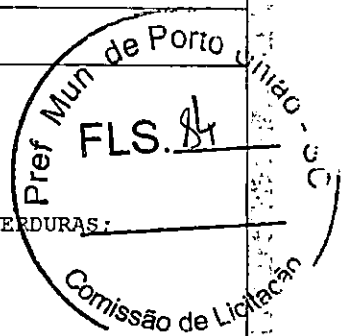
[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato registrado a Ela)			
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) CLAUDIA SANDER MIELKE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal				
FILHO DE (pai) ARI SANDER			(mãe) LIRA SANDER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-03-1975	IDENTIDADE número 35.984.825-4	Órgão emissor SSP/II	UF SP	CPF (número) 023.480.959-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) LOCALIDADE DE RIO DA AREIA					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ	CEP 89400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a JARUA Comercial) SC		
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO					UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X		
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA SANDER MIELKE					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LOCALIDADE DE RIO DA AREIA					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ	CEP 89400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) SC		
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO		UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade de principal 5510-8/01 Atividades secundárias 5611-2/01 4721-1/03 5611-2/03 4729-6/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO POUSADA; RESTAURANTE; COMERCIO VAREJISTA DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; LANCHONETE, CASA DE CHÁ, DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MASSAS E TORTAS;				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL LA PERMANENTE DE EMPRESÁRIO INDEPENDENTE	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gestor) CLAUDIA SANDER MIELKE					
DATA DA ASSINATURA 23-11-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudio Sander Mielke</i>				



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: *[Signature]*
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Margarida Bialeski
Matrícula 729
Escritório Regional do JUCESC
em Porto União

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2009 SOB Nº: 42103907275
Protocolo: 09/276231-0, DE 23/11/2009

CLAUDIA SANDER MIELKE
[Signature]
MONIQUE OLINGER PHILIPP
SECRETÁRIA GERAL

23 NOV. 2009

[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2022 13:39:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAUDIA SANDER MIELKE**
CNPJ: **11.354.332/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

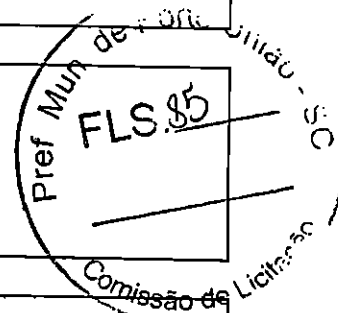
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



u/2016

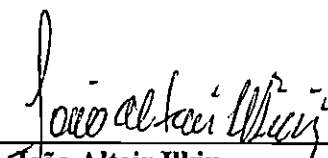
ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório –
PREGÃO Nº 007/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à
habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital
convocatório.

Porto Vitória/PR, 03 de Março de 2022.



João Altair Ilkiu
Identidade: 2.007.698-4/II-PR
Sócio Administrador
CNPJ 07.359.994/0001-86



M





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ILKIU, SOUZA & CIA. LTDA.**, sede em **Porto Vitória – PR**, CNPJ **07.359.994/0001-86.**


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois.


Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

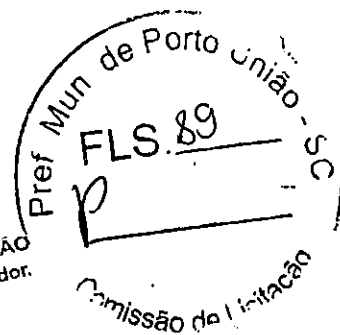
União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vros.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR


Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



Comissão de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL


ASSINATURA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ILKIU,SOUZA & CIA LTDA		Protocolo: PRC2210330495	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205461844	CNPJ 07.359.994/0001-86	Data de Ato Constitutivo 29/04/2005	Início de Atividade 30/04/2005
Endereço Completo Rodovia BR 153, Nº SN, KM 467, ANTA GORDA - Porto Vitória/PR - CEP 84615-000			
Objeto Social LANCHONETE, RESTAURANTE E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOL			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome	CPF/CNPJ		Administrador
JONES DE SOUZA	037.469.319-67	R\$ 4.000,00	Sócio N
Nome	CPF/CNPJ		Administrador
JOAO ALTAIR ILKIU	353.071.539-53	R\$ 4.000,00	Sócio S
Nome	CPF/CNPJ		Administrador
RENATO SALES	078.227.649-00	R\$ 2.000,00	Sócio N
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome	CPF	Indeterminado	
JOAO ALTAIR ILKIU	353.071.539-53		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data	20196125642	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA
16/10/2019			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2022, às 09:03:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NJDCXW1Y.



PRC2210330495



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 036E140C5AAA8B07DBF8115E70B0F72D23AC2167

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2022- REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

ILKIU SOUZA e CIA LTDA

07.359.994/0001-86

Rod. BR 153 Km 467

PORTO VITÓRIA Estado: PR CEP 84615-000

Fiscal e contabilidade de jf.com.br

Fax: Celular: 42-999205750

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

PORTO UNIÃO - SC, 02 de MARÇO de 202*

Responsável:

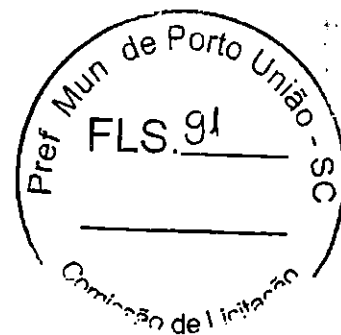
João Alvan Ilkui

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2022 13:40:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ILKIU, SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ: **07.359.994/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

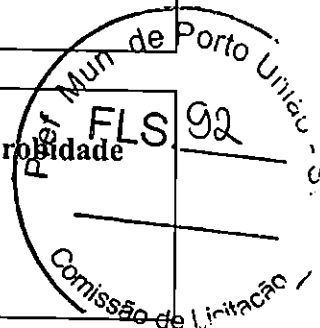
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO IV

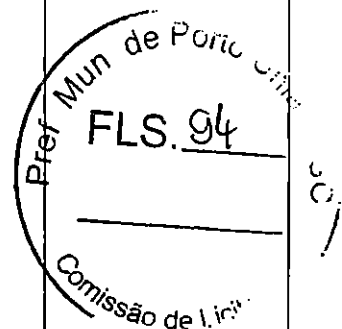
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Nome da Empresa: ILKIU, SOUZA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.359.994/0001-86
Endereço: RODOVIA BR 153, S/N, KM 467, ANTA GORDA, CEP 84.615-000 - PORTO VITÓRIA - PR
Telefone: (42) 9 9920-5750 e-mail: jpilkiu@bol.com.br

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de marmitas, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 007/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Marmitas para serem entregues na região do Jangada - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: - 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; - 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); - 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); - 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); - 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	2.300	13,00	29.900,00
VALOR TOTAL R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)				



Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para entrega dos envelopes.

Porto Vitória/PR, 03 de Março de 2022.

João Altair Ilkiu
 CNPJ 07.359.994/0001-86

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº.: 7/2022 - PR**

Processo Administrativo: 29/2022

Processo Licitatório: 29/2022

Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 1/3

Fornecedor: **ILKIU, SOUZA E CIA LTDA**

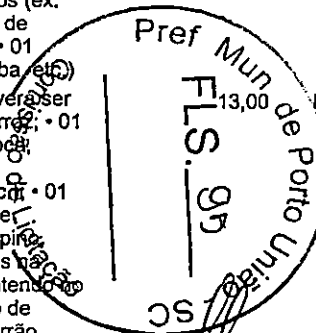
Endereço: ROD BR 153, S/N, KM 467 - Bairro: ANTA GORDA

Cidade: PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000

CNPJ: 07.359.994/0001-86 Inscrição Estadual: 9033693530

Telefone: 4235239336 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	6.500,00	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, bet - Especificação: Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	17,90		0,000	0,00	0,00
2	2.300,00	UN	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Especificação: Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	13,00	MARCIANO	0,000	13,00	29.900,00



[Handwritten signatures and initials]

PORTO VITORIA, 3 de Março de 2022.

[Handwritten signature]
JOAO ALTAIR ILKIU
 ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

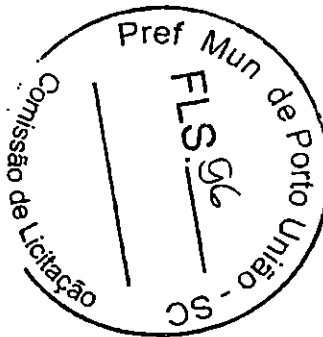
Pregão presencial**Nº.: 7/2022 - PR**

Processo Administrativo: 29/2022
 Processo Licitatório: 29/2022
 Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 2/3

Fornecedor: **ILKIU, SOUZA E CIA LTDA**
 Endereço: ROD BR 153, S/N, KM 467 - Bairro: ANTA GORDA
 Cidade: PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000
 CNPJ: 07.359.994/0001-86 Inscrição Estadual: 9033693530
 Telefone: 4235239336 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
3	2.400,00	UN	Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Especificação: Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	14,00		0,0000	0,00	0,00



[Handwritten signatures and initials]

PORTO VITORIA, 3 de Março de 2022.

[Handwritten signature]
 JOAO ALTAIR ILKIU
 ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº.: 7/2022 - PR**

Processo Administrativo: 29/2022
 Processo Licitatório: 29/2022
 Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 3/3

Fornecedor: **ILKIU, SOUZA E CIA LTDA**
 Endereço: ROD BR 153, S/N, KM 467 - Bairro: ANTA GORDA
 Cidade: PORTO VITORIA UF: PR CEP: 84615-000
 CNPJ: 07.359.994/0001-86 Inscrição Estadual: 9033693530
 Telefone: 4235239336 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

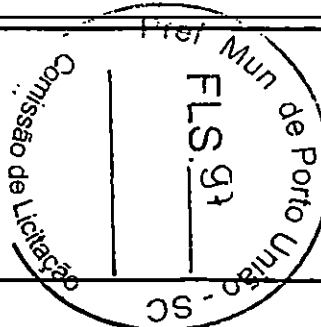
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	2.400,00	UN	Mamitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó – Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc - Especificação: Marmittas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó– Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	16,50		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para entrega dos envelopes.

Total Geral: 29.900,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (vinte e nove mil novecentos reais)

[Handwritten signatures and initials]

PORTO VITORIA, 3 de Março de 2022

[Handwritten signature]
 JOAO ALTAIR ILKIU
 ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
Rua Padre Anchieta.
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

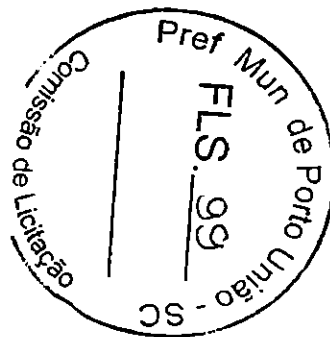
Pregão presencial
Nº.: 7/2022 - PR

Processo Administrativo: 29/2022
Processo Licitatório: 29/2022
Data do Processo: 17/02/2022

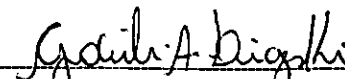
Folha: 1/4

Fornecedor: **G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**
Endereço: RUA IVALDO THOMAZI - Bairro: CIDADE JARDIM
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84607-125
CNPJ: 18.918.440/0001-98 Inscrição Estadual: 9064296750
Telefone: 4235239496 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	6.500,00	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, bet - Especificação: Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	17,90		0,0000	17,90	116.350,00



UNIÃO DA VITÓRIA, 28 de Fevereiro de 2022


GRACIELI ADRIANE LIGESKI
EMPRESÁRIA/PROPRIETÁRIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

Nº.: 7/2022 - PR

Processo Administrativo: 29/2022

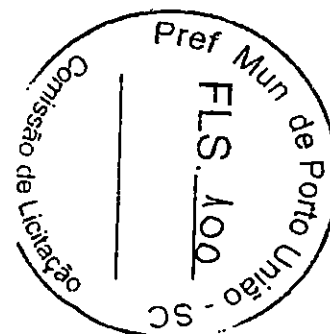
Processo Licitatório: 29/2022

Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 2/4

Fornecedor: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 Endereço: RUA IVALDO THOMAZI - Bairro: CIDADE JARDIM
 Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84607-125
 CNPJ: 18.918.440/0001-98 Inscrição Estadual: 9064296750
 Telefone: 4235239496 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
2	2.300,00	UN	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Especificação: Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	13,00		0,0000	13,00	29.900,00



[Handwritten signatures and initials]

UNIÃO DA VITÓRIA, 28 de Fevereiro de 2022

Graciele A. Ligiski
 GRACIELI ADRIANE LIGESKI
 EMPRESÁRIA/PROPRIETÁRIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

Nº.: 7/2022 - PR

Processo Administrativo: 29/2022

Processo Licitatório: 29/2022

Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 3/4

Fornecedor: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

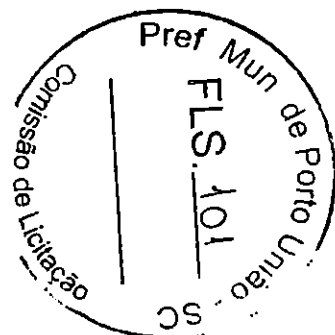
Endereço: RUA IVALDO THOMAZI - Bairro: CIDADE JARDIM

Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84607-125

CNPJ: 18.918.440/0001-98 Inscrição Estadual: 9064296750

Telefone: 4235239496 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desc'to.	Preço Unitário	Preço Total
3	2.400,00	UN	Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Especificação: Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	14,00		0,0000	14,00	33.600,00



UNIÃO DA VITÓRIA, 28 de Fevereiro de 2022

GRACIELI ADRIANE LIGESKI
EMPRESÁRIA/PROPRIETÁRIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº.: 7/2022 - PR**

Processo Administrativo: 29/2022
 Processo Licitatório: 29/2022
 Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 4/4

Fornecedor: **G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**
 Endereço: RUA IVALDO THOMAZI - Bairro: CIDADE JARDIM
 Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84607-125
 CNPJ: 18.918.440/0001-98 Inscrição Estadual: 9064296750
 Telefone: 4235239496 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	2.400,00	UN	Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc - Especificação: Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	16,50		0,0000	16,50	39.600,00

Reservado para
 Observações do
 Fornecedor:

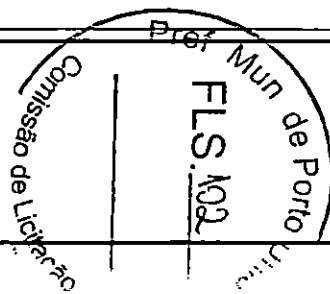
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

Total Geral: 219.450,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (duzentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)

UNIÃO DA VITÓRIA, 28 de Fevereiro de 2022



Gracieli A. Ligiski
 GRACIELI ADRIANE LIGESKI
 EMPRESÁRIA/PROPRIETÁRIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

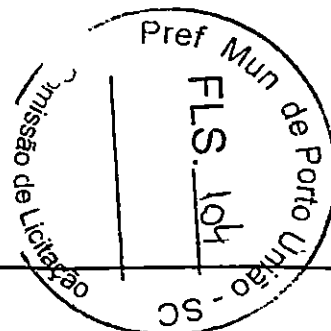
Nº.: 7/2022 - PR

Processo Administrativo: 29/2022
 Processo Licitatório: 29/2022
 Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 1/4

Fornecedor: CLAUDIA SANDER MIELKE
 Endereço: COL LOCALIDADE DE RIO DE AREIA, S/N, SALA - Bairro: SANTA CRUZ DO TIMBO
 Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 11.354.332/0001-90 Inscrição Estadual: 256002363
 Telefone: 4235261317 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	6.500,00	UN	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, bet - Especificação: Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	17,90		0,0000	0,00	0,00



PORTO UNIAO, 1 de Março de 2022

CLAUDIA SANDER MIELKE
 SÓCIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

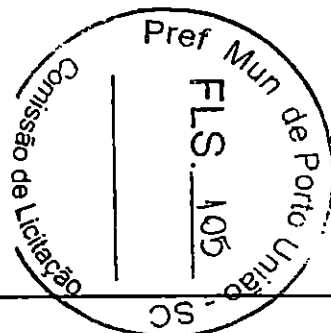
Pregão presencial
 Nº.: 7/2022 - PR

Processo Administrativo: 29/2022
 Processo Licitatório: 29/2022
 Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 2/4

Fornecedor: **CLAUDIA SANDER MIELKE**
 Endereço: COL LOCALIDADE DE RIO DE AREIA, S/N,SALA - Bairro: SANTA CRUZ DO TIMBO
 Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 11.354.332/0001-90 Inscrição Estadual: 256002363
 Telefone: 4235261317 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
2	2.300,00	UN	Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Especificação: Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	13,00		0,0000	0,00	0,00



[Handwritten signatures and initials]

PORTO UNIAO, 1 de Março de 2022

[Handwritten signature]
 CLAUDIA SANDER MIELKE
 SÓCIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

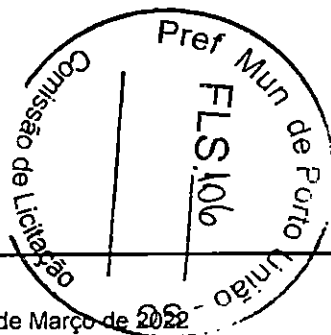
Pregão presencial
Nº.: 7/2022 - PR

Processo Administrativo: 29/2022
 Processo Licitatório: 29/2022
 Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 3/4

Fornecedor: **CLAUDIA SANDER MIELKE**
 Endereço: COL LOCALIDADE DE RIO DE AREIA, S/N,SALA - Bairro: SANTA CRUZ DO TIMBO
 Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 11.354.332/0001-90 Inscrição Estadual: 256002363
 Telefone: 4235261317 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
3	2.400,00	UN	Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Especificação: Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	14,00		0,0000	0,00	0,00



PORTO UNIAO, 1 de Março de 2022

Claudia Sander Mielke

CLAUDIA SANDER MIELKE
 SÓCIA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
 Nº.: 7/2022 - PR

Processo Administrativo: 29/2022
 Processo Licitatório: 29/2022
 Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 4/4

Fornecedor: **CLAUDIA SANDER MIELKE**
 Endereço: COL LOCALIDADE DE RIO DE AREIA, S/N, SALA - Bairro: SANTA CRUZ DO TIMBO
 Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 11.354.332/0001-90 Inscrição Estadual: 256002363
 Telefone: 4235261317 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

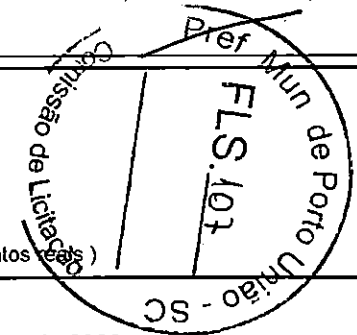
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
4	2.400,00	UN	Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó – Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc - Especificação: Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó– Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)	16,50		0,0000	16,50	39.600,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Declaramos que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas no edital.

Total Geral: 39.600,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais)

PORTO UNIAO, 1 de Março de 2022

Claudia Sander Mielke

CLAUDIA SANDER MIELKE
 SÓCIA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAUDIA SANDER MIELKE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal			
FILHO DE (pai) ARI SANDER		(mãe) LIRA SANDER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-03-1975	IDENTIDADE número 35.984.825-4	Órgão emissor SSE/II	UF SP	CPF (número) 023.480.959-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) LOCALIDADE DE RIO DA AREIA			NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ	CEP 89400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Urbanidade Junta Comercial) SC	
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO			UF SC	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

NOME EMPRESARIAL CLAUDIA SANDER MIELKE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LOCALIDADE DE RIO DA AREIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ	CEP 89400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Urbanidade Junta Comercial) SC
MUNICÍPIO PORTO UNIÃO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5510-8/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO POUSADA;
Atividades secundárias 5611-2/01	RESTAURANTE;
4721-1/03	COMERCIO VAREJISTA DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS;
5611-2/03	LANCHONETE, CASA DE CHÁ, DE SUCOS;
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MASSAS E TORTAS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (autorização de inscrição) SC
--	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/garante) CLAUDIA SANDER MIELKE	
DATA DA ASSINATURA 23-11-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudio Sander Mielke</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Margarida Bialeski</i> Matrícula 729 Escritório Regional da JUCESC em Porto União	AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2009 SOB Nº: 42103907275
Protocolo: 09/276231-0, DE 23/11/2009

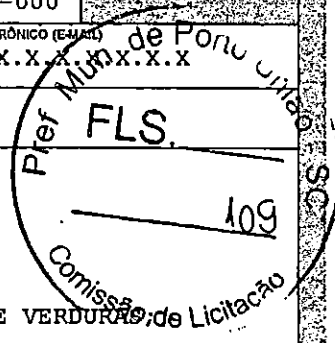
CLAUDIA SANDER MIELKE

Monique Olinger Philippi
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

04/03/2010

[Signature]
ASSINATURA



23 NOV. 2009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.354.332/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2009	
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA SANDER MIELKE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECANTO BELA VISTA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO COL LOCALIDADE DE RIO DE AREIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3526-1317		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 10:51:30 (data e hora de Brasília).



b

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLAUDIA SANDER MIELKE**
CNPJ: **11.354.332/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:50:28 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **22BE.54D4.6FBB.B812**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLAUDIA SANDER MIELKE**
CNPJ/CPF: **11.354.332/0001-9D**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140017499943
Data de emissão: 03/02/2022 00:05:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Estê documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/02/2022 14:55:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 977/ 2022

Nome / Razão Social

CLÁUDIA SANDER MIELKE FI - ME CNPJ: 11354332000190

Endereço

LOGRADOURO: RIO DE AREIA
COMPL:

APTO:

BAIRRO: Centro do Distrito de NÚMERO: S/N.º

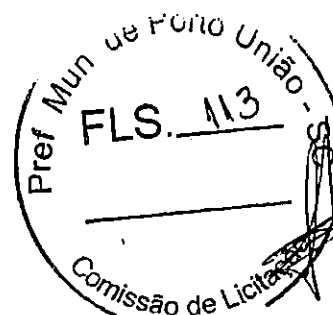
Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 23 de Fevereiro de 2022

Código de Controle

CW3WHVGU3WGHQNR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.354.332/0001-90
Razão Social: CLAUDIA SANDER MIELKE ME
Endereço: COL LOCALIDADE DE RIO DA AREIA 001 SALA / INTERIOR / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021501240977648816

Informação obtida em 23/02/2022 15:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature, a signature that appears to say 'alberto', and several initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA SANDER MIELKE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.354.332/0001-90

Certidão nº: 6471302/2022

Expedição: 23/02/2022, às 15:12:16

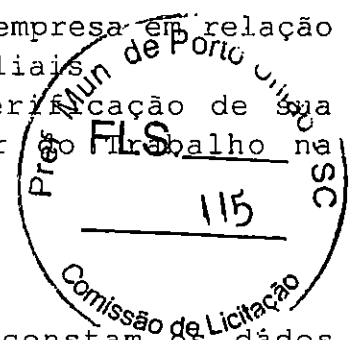
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIA SANDER MIELKE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.354.332/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinaturas manuscritas)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CLAUDIA SANDER MIELKE inscrita no CNPJ n.º 11.354.332/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Sra CLAUDIA SANDER MIELKE portadora da Carteira de Identidade n.º 359.984.825-4 CPF n.º 023.480.959-04.

DECLARA, para os devidos fins que:

✓ * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93. ✓

✓ * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -. ✓

✓ * não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina. ✓

✓ * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. ✓

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

✓ DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 007/2022 de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

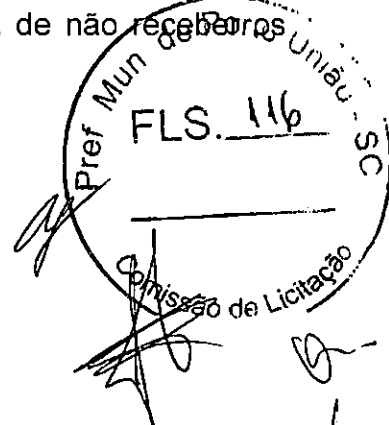
✓ DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 007/2022, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não recebermos valores dos itens/serviços entregues.

Porto União – SC, em 04 de março de 2022

Claudia Sander Mielke

CLAUDIA SANDER MIELKE

11.354.332/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nº processo: 13
Data: 03/03/2022

Dados da solicitação

Tipo de Serviço: ALVARÁ SANITÁRIO

Orgão Emissor: VISA MUNICIPAL

Regional emissora: 24ª ADR DE MAFRA

Solicitante: CLÁUDIA SANDER

Contato:

Município emissor: PORTO UNIÃO

Dados do estabelecimento

Razão social: CLAUDIA SANDER MIELKE

Nome Fantasia: RECANTO BELA VISTA

CNPJ/CPF: 11.354.332/0001-90

Endereço: LOCALIDADE RIO DA AREIA

Bairro: INTERIOR

Município: PORTO UNIÃO

Nº: S/N

CEP: 89.400-000

Histórico da solicitação

Data	Status	Setor/Orgão	Nº Doc./Situação
03/03/2022	AGUARDA PROCEDIMENTO	VISA MUNICIPAL	

Atividades

CNAE	SERVIÇO
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos
5510-8/01	Hoteis
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/01	Restaurantes e similares

Handwritten signature
Ana Gracielle Chagas
Responsável Vig. Sanitária
Porto União



Handwritten signature

Handwritten signature

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ILKIU, SOUZA & CIA LTDA.

CNPJ/MF N.º 07.359.994/0001-86

NIRE 412.0546184-4

folha: 1 de 6

JONES DE SOUZA, brasileiro, natural de Pinhalzinho (SC), solteiro, nascido em 22/10/1982, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, s/n, KM 467, Anta Gorda, em Porto Vitória (PR), CEP 84615-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01562713161 - Detran/PR, expedida em 26/10/2016 e inscrito no CPF nº 037.469.319-67; **JOAO ALTAIR ILKIU**, brasileiro, natural de General Carneiro (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/11/1957, empresário, residente e domiciliado na rodovia BR 153, s/n, KM 467, Anta Gorda, em Porto Vitória (PR), CEP 84615-000, portador Carteira Nacional de Habilitação nº 03012024009 - Detran/PR, expedida em 29/11/2013 e inscrito no CPF nº 353.071.539-53 e **JANICE DE SOUZA**, brasileira, natural de Paulo Frontin/PR, solteira, nascida em 28/12/1988, empresária, residente e domiciliada na rodovia BR 153, s/n, KM 467, Anta Gorda, em Porto Vitória (PR), CEP 84615-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04121902194 - Detran/PR expedida em 20/04/2017 e inscrita no CPF nº 056.689.319-35; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, que gira sob a firma social "ILKIU, SOUZA & CIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 153, s/n, KM 467, Anta Gorda, em Porto Vitória (PR), CEP 84615-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.359.994/0001-86, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE nº 41205461844, em 29/04/2005 e última alteração contratual arquivada sob o nº 20176468331 em 02/10/2017;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RESOLVEM, por este instrumento de quarta alteração contratual, assim alterar o contrato social nos seguintes termos:

1.º Ingressa na sociedade **RENATO SALES**, brasileiro, natural de General Carneiro/PR, solteiro, nascido em 16/05/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 253, Monte Castelo, em General Carneiro (PR), CEP 84660-000, portador da Carteira de Identidade nº 9.728.950-6 II/PR, com data de expedição em 05/12/2002 e inscrito no CPF nº 078.227.649-00.

2.º O ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Pref. Municipal de Porto Vitória - SC
Comissão de Licitação
FLS. 119



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:27 SOB Nº 20196125642.
PROTOCOLO: 196125642 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904813979. NIRE: 41205461844.
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

CNPJ/MF N.º 07.359.994/0001-86

NIRE 412.0546184-4

folha 2 de 6

3.º Retira-se da sociedade a sócia **JANICE DE SOUZA**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas 2.000 (duas mil) cotas do capital, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais vende e transfere, pelo valor nominal ao sócio **RENATO SALES**, acima qualificado, recebendo neste ato, pelas mesmas, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente nacional, dando plena quitação das cotas vendidas neste ato;

4.º Em virtude da alteração, no quadro societário, o capital social inteiramente subscrito, fica assim distribuído entre o sócio:

	Sócios	(%)	N.º Cotas	Valor em R\$
1	JONES DE SOUZA	40,00	4.000	4.000,00
2	JOÃO ALTAIR ILKIU	40,00	4.000	4.000,00
3	RENATO SALES	20,00	2.000	2.000,00
	TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

5.º À vista das modificações ora ajustadas, o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** passa a ter a seguinte redação:

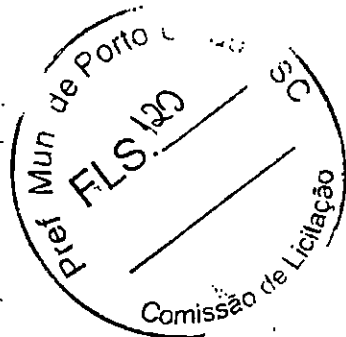
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

CNPJ N.º 07.359.994/0001-86

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, as partes:

JONES DE SOUZA, brasileiro natural de Pinhalzinho (SC), solteiro, nascido em 22/10/1982, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, s/n, KM 467, Anta Gorda, em Porto Vitória (PR), CEP: 84615-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01562713161 - Detran/PR, expedida em 26/10/2016 e inscrito no CPF nº 037.469.319-67; **JOÃO ALTAIR ILKIU**, brasileiro, natural de General Carneiro (PR), casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 02/11/1957, empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, s/n, KM 467, Anta Gorda, em Porto Vitória (PR), CEP: 84615-000, portador Carteira Nacional de Habilitação nº 03012024009 - Detran/PR, expedida em 29/11/2013 e inscrito no CPF nº 353.071.539-53; e **RENATO SALES**, brasileiro, natural de General Carneiro/PR, solteiro, nascido em 16/05/1989, empresário, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:27 SOB N.º 20196125642.
PROTOCOLO: 196125642 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904813979. NIRE: 41205461844.
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.359.994/0001-86
NIRE 412.0546184-4**

folha: 3 de 6

domiciliado na Rua Santos Dumont, 253, Monte Castelo, em General Carneiro (PR), CEP 84660-000; portador da Carteira de Identidade nº 9.728.950-6 II/PR, com data de expedição em 05/12/2002, e inscrito no CPF nº 078.227.649-00; sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob a firma social "ILKIU, SOUZA & CIA LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rodovia BR 153, s/n, KM 467, Anta Gorda, em Porto Vitória (PR), CEP 84615-000, com seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE nº 41205461844;

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "ILKIU, SOUZA & CIA LTDA", tendo sua sede e domicílio na Rodovia BR 153, s/n, KM 467, Anta Gorda, em Porto Vitória (PR), CEP 84615-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem como objeto social, a exploração do ramo de: "Lanchonete, restaurante e comércio varejista de artigos de amarelinho";

CLÁUSULA TERCEIRA: = O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo sido seu início de atividades em 30 de abril de 2005;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	N.º Cotas	Valor em R\$
1 JONES DE SOUZA	40,00	4.000	4.000,00
2 JOAO ALTAIR ILKIU	40,00	4.000	4.000,00
3 RENATO SALES	20,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: = As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:27 SOB Nº 20196125662
PROTOCOLO: 196125642 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904813979. NIRE: 41205461844.
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ILKIU, SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.359.994/0001-86
NIRE 412.0546184-4

folha 4 de 6

exercam, ou renunciem, ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessação das cotas se fará na proporção das cotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: Fica prevista a possibilidade da implantação de Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composta por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei 10.406.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO ALTAIR ILKIU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

Parágrafo Quarto - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:27 SOB Nº 20196125642.
PROTOCOLO: 196125642 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904813979. NIRE: 41205461844.
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

CNPJ/MF N.º 07.359.994/0001-86

NIRE 412.0546184-4

folha 5 de 6

que, temporalmente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo único: Poderá a sociedade, proceder o levantamento de Balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei n.º 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:27 SOB Nº 20196125642.
PROTOCOLO: 196125642 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904813979. NIRE: 41205461844.
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 07.359.994/0001-86
NIRE 412.0546184-4

folha: 6 de 6

no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato, serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial;

E por estarem assim, justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de terceira alteração contratual em uma via de igual teor e forma.

Porto Vitória-PR, 04 de Outubro de 2019;

1.º TABELIONATO DE NOTAS
JONES DE SOUZA
JONES DE SOUZA

3.º TABELIONATO DE NOTAS
João Altair Ilkiu
JOÃO ALTAIR ILKIU

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Renato Sales
RENATO SALES

4.º TABELIONATO DE NOTAS
Janice de Souza
JANICE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:27 SOB Nº 20196125642.
PROTOCOLO: 196125642 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904813979. NIRE: 41205461844.
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3522-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JOÃO ALTAIR ILKIU
Em test. de verdade
UNIÃO DA VITÓRIA/PR
11/10/2019 Daniel Sebben - Escrevente



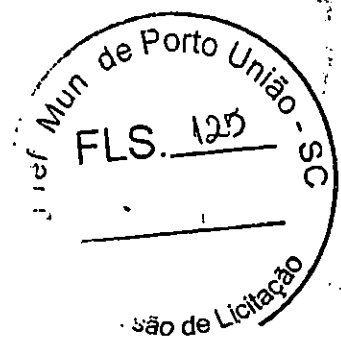
3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3522-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
IONES DE SOUZA
Em test. de verdade
UNIÃO DA VITÓRIA/PR
11/10/2019 Daniel Sebben - Escrevente



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3522-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
RENATO SALES JANICE DE SOUZA
Em test. de verdade
UNIÃO DA VITÓRIA/PR
11/10/2019 Daniel Sebben - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 10:27 SOB Nº 20196125642.
PROTOCOLO: 196125642 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904813979. NIRE: 41205461844.
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.359.994/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2005	
NOME EMPRESARIAL ILKIU, SOUZA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE MARCIANO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 153	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 467	
CEP 84.615-000	BAIRRO/DISTRITO ANTA GORDA	MUNICÍPIO PORTO VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9836-9938		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 09:24:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten mark

Handwritten signature

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 126
Comissão de Licitação

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILKIU, SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ: **07.359.994/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

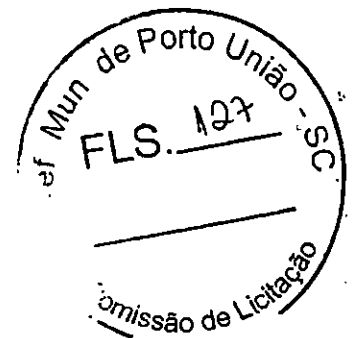
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:59 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **2FF2.EBE3.708B.5A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas:



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026161360-33

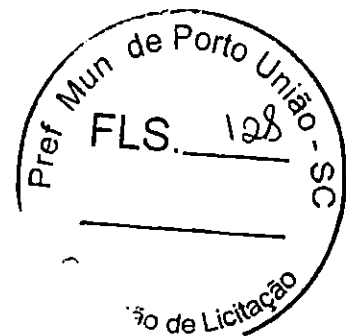
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.359.994/0001-86
Nome: **ILKIU, SOUZA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Handwritten signatures and initials]

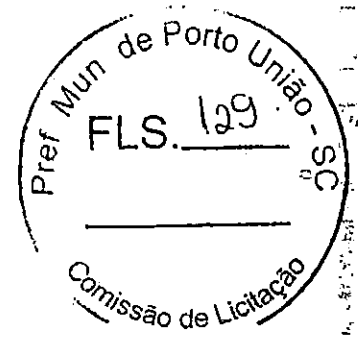
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
1259-ILKIU, SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 07.359.994/0001-86

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/02/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) ILKIU, SOUZA & CIA LTDA, residente e domiciliado na RUA :RODOVIA BR 153 - KM 467 -,nº:S/N, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.



CONFERE COM O ORIGINAL

n conferir d original

ASSINATURA

Porto Vitória(PR), 23 de Fevereiro de 2022.

Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria Nº 59/2021

blan

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.359.994/0001-86

Razão Social: ILKIU SOUZA E CIA LTDA

Endereço: ROD BR 153 SN KM467 / ANTA GORDA / PORTO VITORIA / PR / 84615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021500492601890610

Informação obtida em 18/02/2022 10:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILKIU, SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.359.994/0001-86
Certidão n°: 5876813/2022
Expedição: 18/02/2022, às 10:18:28
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ILKIU, SOUZA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.359.994/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

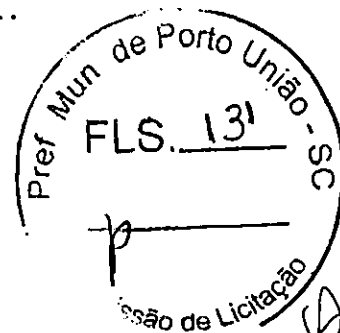
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ILKIU, SOUZA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.359.994/0001-86, por intermédio de seu representante legal Sr. João Altair Ilkiu, portador da Carteira de Identidade nº 2.007.698-4/II-PR, CPF nº 353.071.539-53 DECLARA, para os devidos fins que:

- não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93; ✓
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das esferas - municipal, estadual ou federal; ✓
- não estamos punidos com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina; ✓
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. ✓

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO nº 007/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso. ✓

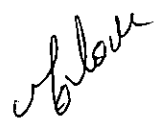
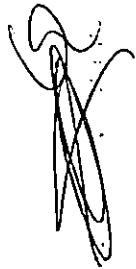
DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO nº 007/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues. ✓



João Altair Ilkiu
CNPJ 07.359.994/0001-86

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 132

Porto Vitória/PR, 03 de Março de 2022.
Comissão de Licitação.

PREFEITURA DE PORTO VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000010

VENCIMENTO: 08 / 04 / 2022

Razão Social: ILKIU, SOUZA & CIA LTDA
Nome Fantasia: RESTAURANTE MARCIANO
GNPJ: 07.359.994/0001-86
Endereço: Br 153, Sn - Km 467 - Anta Gorda - Porto Vitória/PR - 84615-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 5611-2/01 - Restaurantes e similares ✓
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

LOCAL E DATA: Porto Vitória, 08 de Abril de 2021


LEOCADIA MARIA GLAZA GRABOVSKI
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 7A176C5505F636938C2CD96E60FB1B65
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

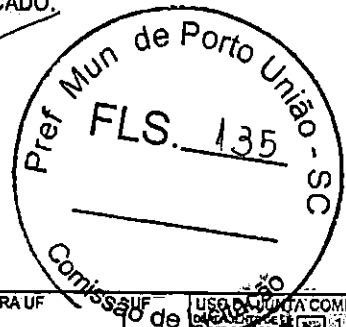


RUA ERMÍNIO MOSER, 474 - CENTRO - CEP: 84615-000
PORTO VITÓRIA, PARANÁ, BRASIL
TELEFONE: (42) 3573-1485

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110750397-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI		(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI	
NASCIDO EM (data do nascimento) 15/06/1982	IDENTIDADE (número) 82931422	Orgão Emissor II	UF PR CPF (número) 033.445.519-73
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA IVALDO THOMAZI		NÚMERO 482	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE: JARDIM	CEP 84800000	
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA IVALDO THOMAZI		NÚMERO 482	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE: JARDIM	CEP 84600000	
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4631100 Atividades secundárias 4639701 4712100 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; MINIMERCADO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTOMÁTICO SIM NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) G. A. Ligiski Distribuidora de Alimentos Me			
DATA DA ASSINATURA 15/01/2015 Graciele Adriane Ligiski			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2015 SOB NÚMERO: 20150800410 Protocolo: 15/080041-0, DE 03/02/2015 Empresário: 4110750397-6 G. A. LIGESKI, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME</p>		
Marcia R. da Silva Vlek 3.903.332-1	LIBERTAD BÓGUS SECRETARIA GERAL 04 FEV. 2015		



Handwritten signature



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107503976		NIRE DA FILIAL (verificar somente se não for sede a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GRACIELA ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DO BENS (se casado) XXX		
FILHO(S) (pai) NILSON LIGESKI		(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	IDENTIDADE (número) 8.293.142-2	Órgão emissor II SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 033.445.519-73	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICIPIO União da Vitória		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA IVALDO THOMAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICIPIO União da Vitória		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.com	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4631100, 4639701, 4739699, 4930201, 4930202, 5611201	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; MINIMERCADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 07/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Graciel A. Ligiski		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR2180001533862	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:53 SOB Nº 2081102510
 PROTOCOLO: 181102510 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801006983. NIRE: 41107503976.
 G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

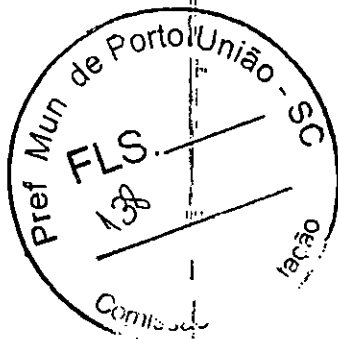
Handwritten signatures and stamps, including "Prefeitura de Porto União - SC" and "Comissão de Licitação".

TABELIONATO DE NOTAS & REGISTRO CIVIL - DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO
 Av. Sebastião Carlos de Carvalho, 14 - Vila São Sebastião - São Cristóvão - Paraná
 Dista de São Carlos - L. A. 011 - J. A. PR. CEP 81620-200 Fone (41) 3574-2123 E-mail: lucas@tbltscv.com.br

Selo nº. P7E4F-NqMGZ-1JW16 Controle: 9CUU.0COKL
 Consulte esse selo em <http://junaipen.com>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a assinatura indicada de GRACIELI ADRIANE LIGESKI CHARAVARA
 (257.14) 0004 F3W14WVLR-85334010 Data: fe. Em
 Teste: Verdadeiro
 União da Vitória, PR, 12 de março de 2018

Lucas Fernando Lopes Pinto - Escrivão Autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 16:53 SOB Nº 20181102510.
 PROTOCOLO: 181102510 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801006983. NIRE: 41107503976.


G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

M
 G
 P



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107503976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for a sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI	(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI		
MASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) B2931422	Orgão emissor II SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX		CPF (número) 033.445.519-73	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUAIVALDO THOAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUAIVALDO THOAZI			NÚMERO 482
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006796 - União da Vitória
MUNICÍPIO União da Vitória		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4831100, 4639701, 4729699, 4930201, 4930202, 5611201	Descrição do Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; MINIMERCADO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.340/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Graciele A. Ligiski		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR6190002435726	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 08:27 SOB Nº 20190924705.
PROTOCOLO: 190924705 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101994. NIRE: 41107503976.
G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prer. m. S. 139
Comissão de Licitação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107503976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GRACIELI ADRIANE LIGESKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NILSON LIGESKI	(mãe) LUCI SCHUARTZ LIGESKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 82931422	Órgão emissor IISSP	CPF (número) 033.445.519-73
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA WALDO THOMAZI		NÚMERO 482	
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005796 - União da Vitória
MUNICIPIO União da Vitória		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requer.			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS			ENQUADRAMENTO: EPR (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA WALDO THOMAZI		NÚMERO 482	
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CIDADE JARDIM	CEP 84600-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005796 - União da Vitória
MUNICIPIO União da Vitória		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinamicacontabilidade@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4617600; 4639701; 4930201; 4930202; 5611201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - MINIMERCADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL - MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; RESTAURANTE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.918.440/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR?	USO DA JUNTA COMERCIAL - SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
DATA ASSINATURA 12/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Graciel A. Ligiski		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002470188	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 140

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2019 07:09 sob nº 20191502006.
PROTOCOLO: 191502006 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901233335. NIRE: 41107503976 de União da Vitória
G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

p. celso



CARTÓRIO CASTRO - SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Henrique, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 81.200-000 - Fone/Fax: (41) 3522-3493
 Dr. Manoel Mendes de Oliveira Castro - Taboão

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
GRACIELI ADRIANE LIGESKI

Em teste de verdade
 União da Vitória, PR
 15/03/2019) Manoel Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital: FjWtr.6t2wW.TQkUt. a9WoU.TVq73
 consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 141
 Comissão de Lic.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 07:09 SOB Nº 20191502006.
 PROTOCOLO: 191502006 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901233335. NIRE: 41107503976.

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



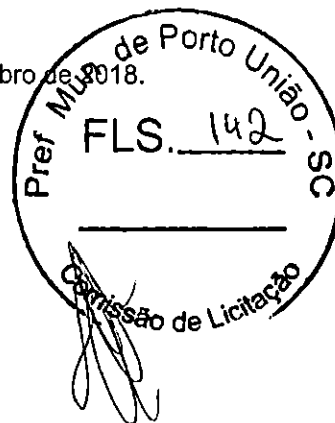
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.918.440/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2013
NOME EMPRESARIAL G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RIVALDO THOAZI	NÚMERO 482	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3523-9496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 14:40:28 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

p *g* *ufba* *a-*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**
CNPJ: **18.918.440/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:53 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022. ✓

Código de controle da certidão: **AE8F.02F5.3B5C.2DEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026179377-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.918.440/0001-98
Nome: **G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ: 18918440000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

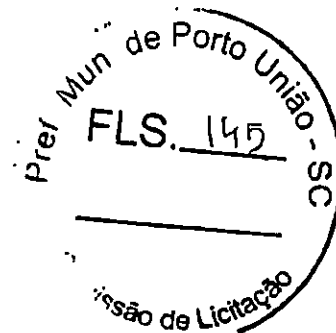
Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWBCZVEAHT7KEBN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 21 de Fevereiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.918.440/0001-98

Razão Social: G A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS M

Endereço: RUA IVALDO THOMAZI 482 / CIDADE JARDIM / APUCARANA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022101141542496915

Informação obtida em 21/02/2022 14:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.918.440/0001-98
Certidão nº: 6120635/2022
Expedição: 21/02/2022, às 14:38:18
Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.918.440/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

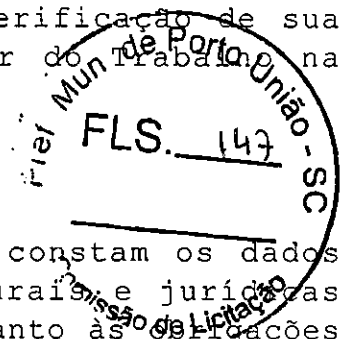
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DECLARAÇÃO

G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ n.º 18.918.440/0001-98, por intermédio de seu representante legal, Sra. GRACIELI ADRIANE LIGESKI, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.293.142-2 SSP PR e CPF Nº 033.445.519-73, DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93. ✓

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -. ✓

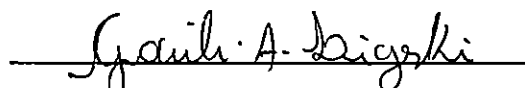
* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina. ✓

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. ✓

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 007/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso. ✓

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º 007/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues. ✓

Porto União, 04 de março de 2022.



G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ 18.918.440/0001-98

Gracieli Adriane Ligiski - Empresária

RG nº 8.293.142-2 SSP PR CPF Nº 033.445.519-73









COMPROVANTE DE SITUAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ✓

Licença Sanitária: 202100010000163
Vigilância Sanitária Emissora: VISA - UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 18.918.440/0001-98
Razão Social: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME
Nome Fantasia: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME
Emitida em: 12/08/2021
Vencimento em: 12/08/2022 ✓
Situação da Licença: VIGENTE
Consulta realizada em: 28/02/2022 14:00:36– Horário de Brasília

Para consultar a situação atual dessa licença:

Endereço para validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Código de Autenticidade: F8921E91475CC999E12621D13762D0C1

Ou utilize o QR Code:



[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000163

VENCIMENTO: 12/08/2022

Razão Social: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME
Nome Fantasia: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME
CNPJ: 18.918.440/0001-98
Endereço: Ivaldo Thomazi, 482 - Cidade Jardim - Uniao Da Vitoria/PR - 84600-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares ✓
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 12 de Agosto de 2021

ANDREA LE SENECHAL DUARTE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F8921E91475CC999E12621D13762D0C1
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CASTRO ALVES, 50 - FUNDOS - CENTRO
CEP: 84600-270 - FONE (42) 3522-4015
e-mail: vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

7/2022

Número Processo: 29/2022

Data do Processo: 17/02/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

ATA Nº 17 - 2022

Reuniram-se no dia 04/03/2022, as 01:45, no(a) MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 1/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MARMITAS, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

ILKIU, SOUZA & CIA LTDA	07.359.994/0001-86
G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	18.918.440/0001-98
CLAUDIA SANDER MIELKE - ME	11.354.332/0001-90

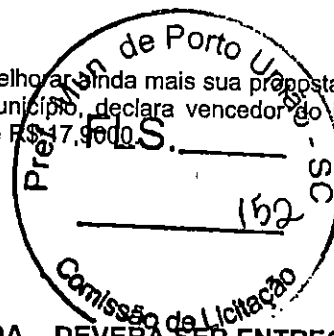
ITEM 1 - MARMITAS PARA SEREM ENTREGUES NA REGIÃO DO PERÍMETRO URBANO DE PORTO UNIÃO – DEVERÁ SER ENTREGUE MARMITA Nº 08, CONTENDO NO MÍNIMO: • 01 PORÇÃO DE ARROZ; • 01 PORÇÃO DE FEIJÃO; • 01 PORÇÃO DE CARBOIDRATO (EX: BATATA, MANDIOCA, POLENTA, TORTA SALGADA, MACARRÃO, ETC.); • 01 PORÇÃO DE LEGUMES REFOGADOS (EX: CHUCHU, VAGEM, ABOBRINHA, REPOLHO, CENOURA, ETC.); • 01 PORÇÃO DE PROTEÍNA (EX: CARNE DE PORCO, CARNE DE GADO, CARNE DE FRANGO); • 01 PORÇÃO DE SALADA (COZIDA OU CRUA): (EX: TOMATE, PEPINO, BET)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA	Sim	0,0000
G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	Sim	17,9000
CLAUDIA SANDER MIELKE - ME	Sim	0,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	17,9000

O licitante G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS pelo valor de R\$ 17.900,00.



ITEM 2 - MARMITAS PARA SEREM ENTREGUES NA REGIÃO DO JANGADA – DEVERÁ SER ENTREGUE MARMITA Nº 08, CONTENDO NO MÍNIMO: • 01 PORÇÃO DE ARROZ; • 01 PORÇÃO DE FEIJÃO; • 01 PORÇÃO DE CARBOIDRATO (EX: BATATA, MANDIOCA, POLENTA, TORTA SALGADA, MACARRÃO, ETC.); • 01 PORÇÃO DE LEGUMES REFOGADOS (EX: CHUCHU, VAGEM, ABOBRINHA, REPOLHO, CENOURA, ETC.); • 01 PORÇÃO DE PROTEÍNA (EX: CARNE DE PORCO, CARNE DE GADO, CARNE DE FRANGO); • 01 PORÇÃO DE SALADA (COZIDA OU CRUA): (EX: TOMATE, PEPINO, BETERRABA, ETC.)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA	Sim	13,0000
G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	Sim	13,0000
CLAUDIA SANDER MIELKE - ME	Sim	0,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	13,0000
1	ILKIU, SOUZA & CIA LTDA	13,0000

O licitante ILKIU, SOUZA & CIA LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor ILKIU, SOUZA & CIA LTDA pelo valor de R\$ 13,0000.

A EMPRESA G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DESISTIU DO ITEM 02, VALOR INEXEQUÍVEL.

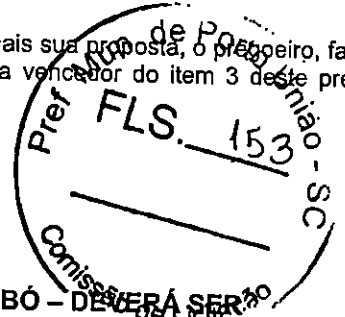
ITEM 3 - MARMITAS PARA SEREM ENTREGUES NA REGIÃO DO SÃO MIGUEL DA SERRA – DEVERÁ SER ENTREGUE MARMITA Nº 08, CONTENDO NO MÍNIMO: • 01 PORÇÃO DE ARROZ; • 01 PORÇÃO DE FEIJÃO; • 01 PORÇÃO DE CARBOIDRATO (EX: BATATA, MANDIOCA, POLENTA, TORTA SALGADA, MACARRÃO, ETC.); • 01 PORÇÃO DE LEGUMES REFOGADOS (EX: CHUCHU, VAGEM, ABOBRINHA, REPOLHO, CENOURA, ETC.); • 01 PORÇÃO DE PROTEÍNA (EX: CARNE DE PORCO, CARNE DE GADO, CARNE DE FRANGO); • 01 PORÇÃO DE SALADA (COZIDA OU CRUA): (EX: TOMATE, PEPINO, BETERRABA, ETC.)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA	Sim	0,0000
G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	Sim	14,0000
CLAUDIA SANDER MIELKE - ME	Sim	0,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	14,0000

O licitante G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS pelo valor de R\$ 14,0000.



ITEM 4 - MARMITAS PARA SEREM ENTREGUES NA REGIÃO DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ – DEVERÁ SER ENTREGUE MARMITA Nº 08, CONTENDO NO MÍNIMO: • 01 PORÇÃO DE ARROZ; • 01 PORÇÃO DE FEIJÃO; • 01 PORÇÃO DE CARBOIDRATO (EX: BATATA, MANDIOCA, POLENTA, TORTA SALGADA, MACARRÃO, ETC.); • 01 PORÇÃO DE LEGUMES REFOGADOS (EX: CHUCHU, VAGEM, ABOBRINHA, REPOLHO, CENOURA, ETC.); • 01 PORÇÃO DE PROTEÍNA (EX: CARNE DE PORCO, CARNE DE GADO, CARNE DE FRANGO); • 01 PORÇÃO DE SALADA (COZIDA OU CRUA): (EX: TOMATE, PEPINO, BETERRABA, ETC)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA	Sim	0,0000
G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	Sim	16,5000
CLAUDIA SANDER MIELKE - ME	Sim	16,5000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	16,5000
1	CLAUDIA SANDER MIELKE - ME	16,4000
2	CLAUDIA SANDER MIELKE - ME	16,4000

O licitante CLAUDIA SANDER MIELKE - ME não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor CLAUDIA SANDER MIELKE - ME pelo valor de R\$ 16,4000.

A EMPRESA G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DESISTIU DO ITEM 04, VALOR INEXEQUÍVEL.

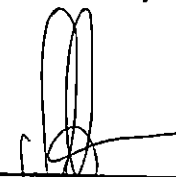
PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: CLAUDIA SANDER MIELKE - ME, G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E ILKIU, SOUZA & CIA LTDA. ANTES DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FOI CONSULTADO NOS PORTAIS REFERENCIADOS NO ITEM 3.6 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS FORAM CREDENCIADAS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SER VISTADA PELA COMISSÃO E REPRESENTANTE, DEU-SE INÍCIO A FASE DE LANCES, NOS ITENS 01 E 03, APESAR DA INSISTÊNCIA DA PREGOEIRA PARA REDUÇÃO DO VALOR O FORNECEDOR ALEGOU QUE JÁ ESTAVA NO LIMITE DOS VALORES. NA SEQUÊNCIA SEGUIU A SESSÃO TRANSCORRENDO EM SUA NORMALIDADE, SENDO VISTADA PELOS PRESENTES. SENDO DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS CLAUDIA SANDER MIELKE - ME, G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E ILKIU, SOUZA & CIA LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES VENCEDORAS, APÓS ANÁLISE, FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA CLAUDIA SANDER MIELKE - ME NÃO APRESENTOU ALVARÁ SANITÁRIO VÁLIDO (APENAS UMA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO), A EMPRESA ILKIU, SOUZA & CIA LTDA APRESENTOU UMA COPIA SIMPLES, SEM AUTENTICAÇÃO DA CND MUNICIPAL, NESTE CASO A COMISSÃO OPTOU POR DESCLASSIFICAR AMBAS AS EMPRESAS. APÓS A DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CLAUDIA SANDER MIELKE - ME E ILKIU, SOUZA & CIA LTDA, O REPRESENTANTE DA EMPRESA G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO NOS ITENS 02 E 04, ALEGANDO QUE O PREÇO ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, SENDO HABILITADA NO CERTAME. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. NADA MAIS A DECLARAR, ENCERROU-SE A SESSÃO.

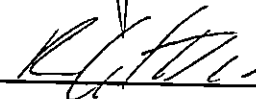
Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.


VANESSA NALON DOS SANTOS
MEMBRO

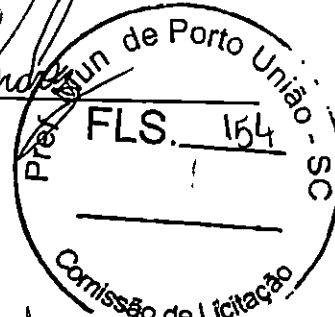
ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO







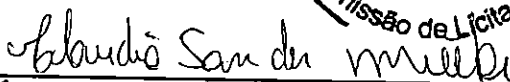



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

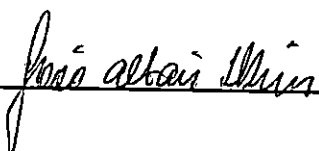
CLAUDIA SANDER MIELKE
(CLAUDIA SANDER MIELKE - ME)

CLEITOM CHARAVARA
(G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS)

JOÃO ALTAIR ILKIU
(ILKIU, SOUZA & CIA LTDA)

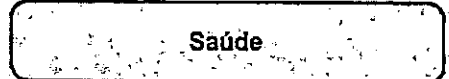






SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº2021TR002172. **Processo** SGPPE SCC 13228/2021. **PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.** **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e insumos para compor uma usina de asfalto, para executar serviços de pavimentação. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 4.974.253,42 (quatro milhões e novecentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) concedidos pelo "CONCEDENTE" ao "CONVENIENTE", conforme Plano de Trabalho, cujas repasses serão feitos em 1 (um) parcela mensal e sucessiva, conforme a evolução prevista do Plano de Trabalho. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta Unidade Gestora e Orçamentária nº 53001, Subação para 2021 14742, Programa Orçamentário 130, Fonte 0.1.00, Natureza de despesa 44.72.52 (Equipamentos e Material Permanente) no valor de R\$ 3.268.757,65 (três milhões e duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Natureza de despesa de 33.72.30 (Material de consumo) no valor de R\$ 1.705.495,77 (um milhão e setecentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), oriundos do orçamento do Estado para 2021. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 30/12/2023, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima terceira" deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE; Claudio Junior Weschenfelder pelo Consórcio. **Id: 784358**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2020TR001584 (Processo: SCC 21488/2021). **PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, e o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Trigésima Terceira - Da Vigência", do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 31/12/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 01 de Dezembro 2021. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Emerson Luciano Stein, pelo Município. **Id: 784359**



ERRATA PORTARIA Nº 1235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 PUBLICADA NO DOE Nº 21651 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021. Onde se lê
III - Pós-graduandos do curso lato sensu em Educação Permanente para Atenção Primária à Saúde com Enfoque nas Residências em Saúde - receberão um incentivo financeiro de 03 (três) vezes o valor da bolsa de residência federal, 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais) pela SES- SC através do FEPAPS-SC, Leta-se
III - Pós-graduandos do curso lato sensu em Educação Permanente para Atenção Primária à Saúde com Enfoque nas Residências em Saúde - receberão um incentivo financeiro de 03 (três) vezes o valor da bolsa de residência federal, no valor total de 12.318,27 (doze mil trezentos e dezoto reais e vinte e sete centavos) pela SES- SC através do FEPAPS-SC, Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. **Id: 784015**

PORTARIA nº 1813 de 01/12/2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019, **RESOLVE:**
EXCLUIR o nome da servidora Viviana Jorge de Jesus, matrícula nº 960377-8-01 e **INCLUIR** o nome da servidora Marciane Hülshelm, matrícula nº 673320-4-01, da Portaria nº 381 de 04/06/2020, publicada no D.O.E. nº 21 287 de 10/06/2020, que institui a Composição

da Rede de Urgência e Emergência do Instituto da Cardiologia de Santa Catarina.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 784641

PORTARIA nº 1306 de 30/11/2021.
Dispõe sobre a atualização e composição do Núcleo de Segurança do Paciente - NUSEP do HUG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e, considerando a Portaria nº 529/2013/GM/MS, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e a Resolução RDC/ANVISA nº 36 de 25 de junho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências, **RESOLVE:**
Art. 1º - Atualizar o Núcleo de Segurança do Paciente - NUSEP do Hospital Infantil Joana de Gusmão, instituído pela Portaria nº 232 de 08 de março de 2018, publicada no DOE nº 20.731 de 16 de março de 2018;
Art. 2º - Designar, como membros deste Núcleo, os servidores abaixo relacionados:
Marta Regina B. Barbosa, matrícula: 275292-1-01 - Enfermeira - Coordenação NUSEP,
Nivea Arentes Boletti, matrícula: 970474-4-01 - Enfermeira - Endoscopia;
Cristiane Lorenzetti Goulart, matrícula - 970210-5-01 - Gerente de Enfermagem;
Fernanda da Cunha Silva, matrícula: 956140-4-01 - Técnica de Enfermagem;
Caroline Regina de Jesus Weiner, matrícula: 982545-2-04 - Farmacêutica;
Janice Westphal Rothen Napp, matrícula: 373806-0-01 - Fonoaudióloga;
Karin Almeida Ventura, matrícula: 657493-0-01 - Técnica de Enfermagem - SCIH;
Kenna Peres Da Avila, matrícula: 670501-4-01 - Enfermeira Oncologia,
Liliani Beatriz Ramos, matrícula: 294.515-0-01 - Tecnologia da Informação;
Luana Beccari da Silva, matrícula: 971222-4-01 - Enfermeira UTI Pediátrica;
Luciana Costa Rosatelli, matrícula: 264744-3-01 - Enfermeira SCIH;
Manisela M. Cardozo Bazon, matrícula: 392763-8-01 - Enfermeira UTI Neonatal;
Mônica Lisboa Cheng Wayhs, matrícula: 330145-1-02 - Médica Nutróloga;
Renata C. Machado dos Santos, matrícula: 365091-0-01 - Enfermeira Serviço de Imagem;
Rosa Werlang, matrícula: 282044-7-03 - Enfermeira Emergência;
Zislone Cardoso Nogueira, matrícula: 377295-9-01 - Enfermeira - chefe unidades;
Fernando Romariz Ferreira, matrícula: 693240-1-01 - Médico Responsável Técnico;
Luna Todeschini Pereira Oliveira, matrícula: 658703-8-01 - Psicóloga;
Leandro Oliveira de Moraes, matrícula: 958409-9-01 - Enfermeiro NEP;
Elediane Bonatto, matrícula: 857356-9-01 - Enfermeira - chefe unidades;
Amanda Rodella Soares, matrícula: 615581-8-01 - Enfermeira - chefe unidades;
Edna Garcia M. Dellagustina Lago, matrícula: 400068-4-03 - Enfermeira - chefe unidades;
Rafaela Mattos Santiago, matrícula: 397092-0-01 - Enfermeira - chefe unidades.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 784652

PORTARIA nº 1311 de 01/12/2021.
Dispõe sobre a atualização e composição do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HUG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e, em conformidade com a Portaria nº 2.254, de 5 de agosto de 2010, que institui a Vigilância Epidemiológica em Ambiente Hospitalar como parte integrante do Subsistema de Vigilância Epidemiológica do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e define o escopo das atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, **RESOLVE:**
Art. 1º - Atualizar o Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HUG,

instituído pela Portaria nº 045 de 09/10/2015, publicada no DOE nº 20.174 de 29 de outubro de 2015;

Art. 2º - Designar, como membros deste Núcleo os servidores abaixo relacionados:
Leide Patrícia Fernandes de Souza, matrícula: 282725-5-02 - Enfermeira;
Ana Paula Araújo Costa, matrícula: 956831-0-01 - Enfermeira;
Zeli Moreira Costa, matrícula: 294.628-0-01 - Técnica de Enfermagem;
Emanuela da Rocha Carvalho, matrícula: 998.560-3-02 - Médica Infectologista
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 784655

PORTARIA Nº 1309 de 01/12/2021
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **PRORROGAR,** de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 890/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.633 de 03/11/2021, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do Processo Nº SES 59060/2021 a contar de 03/12/2021. **MARCIO MAIENBERGER COELHO**
Corregedor
Cod. Mat.: 784331

PORTARIA Nº 1310 de 01/12/2021
O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **PRORROGAR,** de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 689/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.627 de 15/10/2021, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do Processo Nº SES 109482/2021 a contar de 27/11/2021. **MARCIO MAIENBERGER COELHO**
Corregedor
Cod. Mat.: 784334

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 130482/2020 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade prevista no Edital nº 225.542,05 por descumprimento do Contrato nº 385/2016, Edital nº 4349/2015. **Id: 784332**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/SUVISES - 01 de dezembro 2021

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/84, e;

Considerando a Lei nº 17.071, de 12 DE JANEIRO DE 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao EES - Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômico Simplificado e a Autodeclaração e estabelece outras providências;

Considerando a Lei nº 18.801, de 29 de janeiro de 2021, que Regulamenta em âmbito estadual, o art. 3º § 1º, III da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para classificar atividades de baixo risco, e adota outras providências;

Considerando também a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 418, de 01 de setembro de 2020, que altera a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas a vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências, resolve,

Art.1º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:
I - CNAE: Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, estabe-

leido pelo IBGE.

II - Atividade de baixo risco sanitário: atividade econômica que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece baixo agravó à saúde coletiva e individual;

III - Atividade de médio risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece agravó à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;

IV - Atividade de alto risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece flagrantemente agravó à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço da abrangência da vigilância sanitária;

V - EES: Enquadramento Empresarial Simplificado

VI - Declaração de Compromisso Sanitário: conjunto de informações fornecidas pelo interessado que oferece subsídios para a obtenção do Alvará Sanitário;

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 2º Os CNAES definidos como de baixo risco sanitário estão dispostos no ANEXO I (1094 CNAES) e ficam dispensados de Alvará Sanitário e da Declaração de Compromisso Sanitário em conformidade à Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - O início do funcionamento das empresas enquadradas como baixo risco sanitário ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeita à fiscalização e monitoramento posterior à sua abertura e funcionamento.

Art. 3º Os CNAES definidos como de médio risco sanitário estão dispostos no ANEXO II (80 CNAES) classificados como EES pela Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017.

§1º A empresa quando enquadrada como EES deve cumprir as normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.

§2º Para as atividades classificadas como médio risco sanitário, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal mediante o preenchimento da Declaração de Compromisso Sanitário, disposta no ANEXO V, sem a necessidade de inspeção prévia pela vigilância sanitária.

§3º Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde classificados como médio risco sanitário, constantes no ANEXO II desta forma, ficam dispensados de análise de projeto básico arquitetônico junto ao órgão sanitário competente.

Art. 4º Os CNAES definidos como de alto risco estão dispostos no ANEXO III (97 CNAES) e necessitam obrigatoriamente de inspeção prévia pela vigilância sanitária para a concessão de Alvará Sanitário.

Art. 5º Alguns CNAES pela sua atividade econômica tem denominações genéricas e podem estar enquadrados em mais de uma classificação de risco sanitário dependendo de sua atividade específica, que estão dispostos no ANEXO IV (87 CNAES sendo: 65 com BR, 21 com MR e 01 com AR) devem seguir o regulamento de acordo com o seu risco sanitário de enquadramento à atividade exercida.

Art. 6º O exercício de múltiplas atividades econômicas (mais de um CNAE) que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

Parágrafo Único - Para fins de segurança sanitária e simplificação do licenciamento fica recomendado o registro de CNAE somente das atividades efetivamente exercidas.

DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA

Art. 7º A Declaração de Compromisso Sanitária deve ser preenchida e assinada pelo representante legal ou seu representante legalmente autorizado e pelo Responsável Técnico quando exigido pela legislação vigente e encaminhada à Vigilância Sanitária Municipal ou via Sistema Integrador da JUCESC.

Art. 8º A Declaração de Compromisso Sanitário não isenta a empresa da apresentação dos demais documentos preconizados pelas legislações vigentes.

Art. 9º A Declaração de Compromisso Sanitária não dispensa as

empresas classificadas como EES de inspeções posteriores para verificação das condições sanitárias.

Art. 10 A Declaração de Compromisso Sanitária será presumida como verdadeira e seu preenchimento com informações inverídicas constitui infração sanitária grave, ficando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

§1º Em inspeção posterior a concessão de Alvará sanitário, quando constatada inconsistência nas informações prestadas na Declaração de Compromisso Sanitária que ofereça risco sanitário e descumprimento da legislação sanitária vigente, a Autoridade Sanitária apreenderá imediatamente o Alvará Sanitário como medida cautelar e suspenderá a atividade até sua regularização.

§2º Na hipótese prevista neste artigo, Autoridade Sanitária comunicará os demais órgãos envolvidos no processo, para que estes adotem as providências devidas.

Art. 11 As empresas objeto desta norma que tenham domicílio, residência ou realizem atividades no Estado de Santa Catarina estão sujeitas às determinações da presente Resolução, bem como às dos regulamentos, normas ou instruções dela advinda.

Art. 12 As empresas classificadas como EES objeto desta norma, automaticamente permitem o livre acesso às suas instalações para as inspeções sanitárias, coletas de amostras ou apreensões, bem como, outras providências em vigor, e na Declaração de Compromisso Sanitária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Todos os estabelecimentos, independentemente do grau de risco devem seguir as legislações sanitárias de competência geral, e específicas quando existirem, e ficam sujeitos à fiscalização e monitoramento independente do licenciamento.

Art. 14 O descumprimento das determinações contidas nesta resolução Normativa constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual 6.320, de 20 de dezembro de 1983, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 15 Os casos omissos e dúvidas relativos à interpretação o aplicação da Resolução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 16 Fica revogada a Resolução Normativa n 001/DIVS/SES de 20/02/2020.

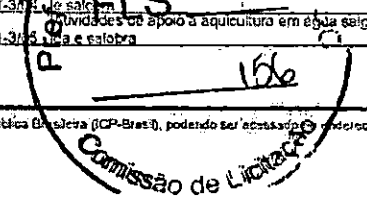
Art. 17 Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2021
Lúcella Scaramussa Ribas Kryckyj

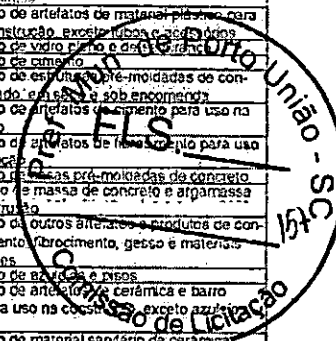
ANEXO I - CNAES DE BAIXO RISCO (DISPENSADOS DE ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Table with 2 columns: Cód. CNAE and Denominação. Lists various economic activities such as 'Cultivo de arroz', 'Cultivo de milho', 'Cultivo de feijão', etc.

Table with 2 columns: Cód. CNAE and Denominação. Lists various economic activities such as 'Cultivo de banana', 'Cultivo de café', 'Cultivo de cana-de-açúcar', etc.



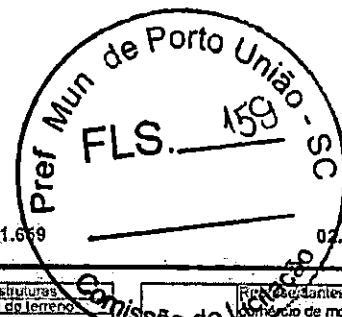
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	1112-7/00	Fabricação de vinho	1811-3/01	Impressão de romãs
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	1113-5/01	Fabricação de leite, inclusive leite Uisque	1812-1/00	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	1113-9/02	Fabricação de sorvetes e chocolates	1812-3/02	Impressão de material de segurança
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
0322-1/05	Isençãtura	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
0322-1/06	Criação de jacarã	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	1821-1/00	Serviços de pré-impressão
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce não especificadas anteriormente	1220-4/01	Fabricação de chapas e charutos	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
0322-1/09	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	1220-4/02	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
0500-3/01	Extração de minério de ferro	1220-4/99	Preparação e fiação de fibras de algodão	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
0500-3/02	Beneficiamento de minério de ferro	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão, exceto algodão	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
0500-0/01	Extração de minério de alumínio	1312-2/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
0500-0/02	Beneficiamento de minério de alumínio	1312-3/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	1810-1/00	Confeção de produtos do refino de petróleo
0600-0/03	Extração e beneficiamento de xisto	1313-3/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	1821-2/00	Formação de combustíveis
0600-0/04	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	1314-3/00	Fabricação de fios de algodão	1822-3/01	Refinação de óleos lubrificantes
0710-3/01	Felotização, sinterização e outros beneficiamentos do minério de ferro	1320-4/00	Fecção de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1822-3/02	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1322-7/00	Fecção de fios de fibras artificiais e sintéticas	1831-4/00	Fabricação de álcool
0721-9/02	Beneficiamento do minério de alumínio	1323-5/00	Fecção de fios de fibras artificiais e sintéticas	1832-2/00	Fabricação de intermediários, exceto álcool
0722-7/01	Extração de minério de estanho	1329-4/00	Fecção de fios de fibras artificiais e sintéticas	2011-8/00	Fabricação de corantes e álcalis
0722-7/02	Beneficiamento do minério de estanho	1340-5/01	Fecção de fios de fibras artificiais e sintéticas	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
0723-5/01	Extração de minério de manganês	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e tingimento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes orgâno-minerais
0723-5/02	Beneficiamento do minério de manganês	1340-5/99	Alvejamento, tingimento e tingimento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto orgâno-minerais
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1351-1/00	Fabricação de outros produtos têxteis para uso doméstico	2018-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapacaria	2018-3/99	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
0725-1/00	Extração de minério de níquel	1353-9/00	Fabricação de artefatos de couroaria	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
0725-1/01	Beneficiamento de minério de níquel	1353-7/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artigos	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plásticos, resinas e fibras
0725-4/01	Extração de minério de cobalto e níquel	1354-5/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	2028-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
0725-4/02	Beneficiamento de minério de cobalto e níquel	1358-9/00	Confeção de roupas íntimas	2028-1/00	Fabricação de resinas termoplásticas
0725-4/03	Extração de minério de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1411-3/02	Fecção de roupas íntimas	2033-9/00	Fabricação de elastômeros
0725-4/04	Beneficiamento de minério de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	1412-8/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
0729-4/05	Extração de grafita e beneficiamento associado	1412-8/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	2051-7/00	Fabricação de fibras artificiais, agrícolas
0810-0/01	Extração de grafita e beneficiamento associado	1412-8/03	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
0810-0/02	Extração de mármore e beneficiamento associado	1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
0810-0/03	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	1413-4/02	Confeção de roupas profissionais	2073-9/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
0810-0/04	Extração de gesso e caulim	1413-4/03	Fecção de roupas profissionais	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
0810-0/05	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	1413-4/04	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	2092-4/01	Fabricação de corantes, explosivos e detonantes
0810-0/06	Extração de argila e beneficiamento associado	1413-4/05	Fabricação de meias	2092-4/02	Fabricação de artigos plásticos
0810-0/07	Extração de sabão e beneficiamento associado	1413-4/06	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em máquinas e moldagens, exceto meias	2092-4/03	Fabricação de produtos de segurança
0810-0/08	Extração de minério de titânio	1413-4/07	Confeção de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	2093-2/00	Fabricação de artigos de uso industrial
0810-0/09	Extração de minério de titânio e beneficiamento associado	1421-5/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2094-1/00	Fabricação de caldeiras
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	1422-3/00	Fabricação de calçados de couro sob contrato	2098-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
0810-0/11	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	1510-8/00	Fabricação de artigos de couro não especificados anteriormente	2122-3/00	Fabricação de equipamentos para uso veterinário
0810-0/12	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1521-1/00	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar
0891-6/00	Extração de sal marinho	1529-7/00	Fabricação de calçados de couro sob contrato	2212-3/00	Refinação de pneumáticos usados
0892-4/01	Extração de sal-gema	1531-9/01	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2218-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
0892-4/02	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
0893-2/00	Extração de grafita	1532-7/00	Fabricação de calçados de couro sob contrato	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
0893-1/01	Extração de quartzo	1532-7/01	Fabricação de calçados de couro sob contrato	2228-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para uso industrial
0893-1/02	Extração de amianto	1533-5/00	Fabricação de calçados de couro sob contrato	2228-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
0893-1/03	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	1539-4/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de outros tipos
0893-1/99	Atividades de apoio à extração do petróleo e gás natural	1540-8/00	Serrarias com desdobramento de madeira em bloco	2320-6/00	Fabricação de cimento
0910-8/00	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	1610-2/03	Serrarias sem desdobramento de madeira em bloco - Reserragem	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e alvenaria e sob encomenda
0920-1/01	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	1610-2/04	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	2330-3/02	Fabricação de artefatos de concreto para uso na construção
0920-1/02	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	1610-2/05	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	2330-3/03	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto
0990-4/03	Fabricação - abate de ovinos	1621-8/00	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	2330-3/04	Fabricação de artefatos de concreto para uso na construção
1011-2/01	Fabricação - abate de equinos	1622-5/01	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
1011-2/02	Fabricação - abate de caprinos	1622-5/02	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	2330-3/99	Fabricação de outros tipos de produtos de concreto, cimento (cimento, gesso e materiais semelhantes)
1011-2/03	Fabricação - abate de búfalos	1622-5/99	Fabricação de artefatos de madeira e de embalagens de madeira	2342-7/01	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
1011-2/04	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	1623-4/00	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	2342-7/02	Fabricação de material refratário de cerâmica
1012-1/01	Abate de aves	1623-4/01	Fabricação de artefatos diversos de couça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	2349-4/01	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
1012-1/02	Abate de pequenos animais	1623-4/02	Fabricação de celulosa e outras pastas para a fabricação de papel	2349-4/99	Beneficiamento de pedras, exceto associado à extração
1012-1/03	Figorilica - abate de suínos	1710-9/00	Fabricação de papel	2391-5/01	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	2391-5/02	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2391-5/03	Fabricação de cal e cimento
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papel e celulose	2392-3/00	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
1020-1/01	Preparação de carnes, crustáceos e moluscos	1741-9/01	Fabricação de formulados contínuos	2399-1/01	Fabricação de abrasivos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papéis ondulados para uso comercial e de escritório	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	1742-7/00	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	2411-3/00	Produção de ferro-gusa
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados			2412-1/00	Produção de ferrosas
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho			2421-1/00	Produção de semelabados de aço
1051-1/00	Preparação do leite				
1052-0/00	Fabricação de laticínios				
1053-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto				
1056-0/00	Fabricação de alimentos para animais				
1057-0/00	Fabricação de produtos de panaria e confeitaria com predominância de produção própria				
1059-1/02	Fabricação de vinhos				
1059-6/01	Fabricação de aperitivo de cana-de-açúcar				
1111-9/01	Fabricação de outras aguardientes e bebidas destiladas				
1111-9/02					



2427-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono revestidos ou não
2428-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2429-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2433-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trellados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-7/00	Metalurgia do cobre
2448-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2448-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Fabricação de ligas para galvanoplastia
2449-1/09	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificadas anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2811-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2812-8/00	Fabricação de estruturas de metal
2813-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2821-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2822-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2831-6/01	Produção de fundidos de aço
2831-6/02	Produção de fundidos de metais não ferrosos e suas ligas
2832-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2832-2/02	Metalurgia do níquel
2838-0/01	Serviços de usinagem, tornalim e solda
2838-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2842-0/00	Fabricação de artigos da serralheria, exceto esquadrias
2843-9/00	Fabricação de ferramentas
2850-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2850-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2851-8/00	Fabricação de embalagem metálica
2852-6/01	Fabricação de produtos de trellados de metal padronizados
2852-6/02	Fabricação de produtos de trellados de metal, exceto padronizados
2859-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2859-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
2859-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2862-3/00	Fabricação de computadores da informática
2862-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2863-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2863-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2840-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2852-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2870-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2030-9/00	Fabricação de mídias vírgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/02	Fabricação de lâmpadas
2740-6/03	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de elementos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolímicas e isoladores

2780-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de esquadras e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/09	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, de couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2889-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores

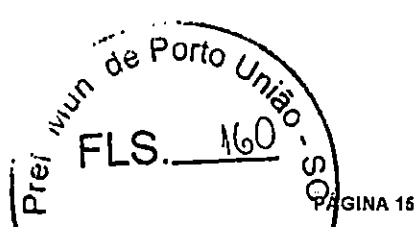
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/02	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
2950-6/01	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-5/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-6/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-9/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3099-7/01	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3211-6/01	Lapidagem de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medallas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/09	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/08	Serviços de confecção de roupas de cama
3292-2/01	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-6/01	Fabricação de artigos de couro e similares
3299-6/02	Fabricação de couro, lã e outros artigos de escritório
3299-6/03	Fabricação de livros, letreros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-6/04	Fabricação de câmeras e letreros luminosos
3299-6/09	Fabricação de revestimentos para costura
3299-0/09	Fabricação de produtos diversificados especificados anteriormente
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromecânicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e componentes para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório



3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/16	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e grafetos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/23	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-3/00	Manutenção e reparação de veículos terrestres
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas fluviantes
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-9/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/02	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-9/01	Geração de energia elétrica
3511-9/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3511-9/03	Transmissão de energia elétrica
3511-9/04	Comércio atacadista de energia elétrica
3511-9/05	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás, processamento de gás natural
3520-4/02	Instalação de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3531-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3531-9/02	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3532-7/00	Recuperação de materiais plásticos
3533-4/01	Usinas de compostagem
3533-4/02	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
4213-3/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4223-5/01	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4223-5/02	Montagem de estruturas metálicas
4223-5/03	Obras de montagem industrial
4229-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4229-5/02	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311-9/01	Permissão de edifícios e outras estruturas
4311-9/02	Preparação de canteiro e limpeza do terreno
4312-3/00	Perfurações e sondagens
4313-4/01	Obras de terraplanagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-3/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4323-1/01	Instalação de obras publicitárias
4323-1/02	Instalação de equipamentos para orientação e navegação marítima, fluvial e lacustre
4323-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4323-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4323-1/05	Tratamentos lêmnicos, acústicos ou de vibração
4323-1/06	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/06	Outras obras de acabamento da construção
4331-9/00	Obras de fundações
4339-3/01	Administração de obras
4339-3/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4339-3/03	Obras de alvenaria
4339-3/04	Serviços de operação e funcionamento da equipe para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4339-3/05	Perfuração e construção de rios de água
4339-3/06	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de rebocos e semibrecoques novos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotagem
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4530-7/07	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/01	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/04	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas

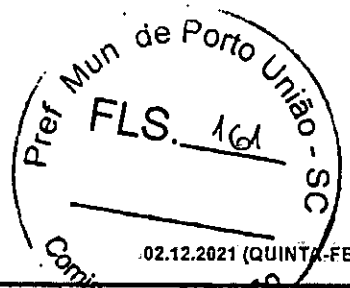
4542-1/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4543-9/00	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/01	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-9/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-9/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológicos hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/04	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4618-4/05	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas
4623-1/06	Comércio atacadista de sinal
4623-1/07	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/08	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/09	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4623-1/10	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4623-1/11	Comércio atacadista de coelhos e outros
4623-1/12	Comércio atacadista de produtos para alimentação
4623-1/13	Comércio atacadista de água mineral - inclusive importadora
4635-4/01	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante - inclusive importadora
4635-4/02	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4635-4/03	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4635-4/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares - inclusive importadora
4637-1/04	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhanças - inclusive importadora
4637-1/07	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/01	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/01	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-3/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647-9/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-9/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchão
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de lapaçona, panelas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos



4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651-8/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/02	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-6/00	Comércio atacadista de cimento
4679-5/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-2/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados do petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis (realizado por transportador retalhista (TRR))
4681-3/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em branco
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de lã e fibras beneficiadas
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermédios não especificados anteriormente
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimizadas, mercearias e armazéns
4712-1/00	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713-0/04	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4713-0/05	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/02	Comércio varejista de carnes - açouques
4722-5/01	Comércio varejista de bebidas
4723-7/00	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/02	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4729-6/99	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4731-8/00	

4732-8/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4752-1/01	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchonetes
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-8/01	Comércio varejista de tecidos
4755-8/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
4755-8/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4756-3/01	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4757-1/00	Comércio varejista de artigos de tapetaria, cortinas e persianas
4759-8/01	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-9/01	Comércio varejista de livros
4761-9/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-9/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/02	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, próprio
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4940-2/04	Transporte rodoviário
4950-7/03	Transportes turísticos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Cabotagem
5011-4/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/02	Navegação de arto mínimo
5030-1/01	Navegação de arto portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/02	Quando-moves
5212-6/00	Casas e escritórios
5214-1/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5228-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5228-0/02	Serviços de rebocue de veículos
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231-1/01	Administração de infraestrutura portuária
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aeroportuários
5232-0/00	Atividades de gerenciamento (tráfego)
5239-7/01	Serviços de pilotagem
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissão de despachos
5250-8/02	Atividades de despachos aquaviários
5250-8/03	Agendamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/99	Organização logística de transporte de cargas
5250-9/00	Operador de transporte multimodal - OTM
5250-9/99	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5262-2/02	Serviços de entrega rápida
5269-6/01	Alugueiros, exceto assistência
5269-6/02	Parques (alugamento)
5611-2/01	Restauração e bares
5611-2/03	Restauração, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5611-5/00	Edição de livros
5612-3/01	Edição de jornais diários
5612-3/02	Edição de jornais não diários
5613-1/00	Edição de revistas
5615-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5621-2/02	Edição integrada à impressão de livros
5622-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5622-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5622-1/03	Edição integrada à impressão de revistas
5629-0/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade



6011-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de mixagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/09	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de rede de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SMI
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6180-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6180-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-8/00	Sociedades de capitalização
6451-1/00	Holdings de instituições financeiras
6452-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6453-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securizadora de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de cooperativas
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
8400-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
8511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
8511-1/02	Sociedade de seguros funerários
8512-4/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
8520-1/02	Sociedade seguradora de seguros saúde
8530-8/00	Resseguros
8541-3/00	Previdência complementar fechada
8542-1/00	Previdência complementar aberta
8550-2/00	Planos de saúde

6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organiza-
6612-5/01	Controladoras de títulos e valores mobiliários
6612-5/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-5/03	Controladoras de câmbio
6612-5/04	Controladoras de contratos de hedge de câmbio
6612-5/05	Agências de investimentos em aplicações finan-
6612-5/06	ciárias
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6618-3/00	Serviços de fidejussão e caução
6618-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6618-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6618-3/04	Caixas eletrônicas
6618-3/05	Operadoras de cartões de débito
6618-3/06	Outras atividades auxiliares dos serviços finan-
6619-3/99	ciários não especificadas anteriormente
6621-5/01	Pontos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6640-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6640-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6640-2/03	Leasing de imóveis próprios
6640-2/04	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6641-8/01	Operações no aluguel de imóveis
6641-8/02	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6642-6/00	Serviços educacionais
6643-7/01	Atividades auxiliares da justiça
6643-7/02	Agência de propriedade industrial
6643-7/03	Cartórios
6643-7/04	Atividades de contabilidade
6643-7/05	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6643-7/06	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6643-7/07	Serviços de arquitetura
6643-7/08	Serviços de engenharia
6643-7/09	Serviços de engenharia topográfica e geodésia
6643-7/10	Atividades de estudos geológicos
6643-7/11	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
6643-7/12	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
6643-7/13	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
6643-7/14	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
6643-7/15	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
6643-7/16	Agências de publicidade
6643-7/17	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
6643-7/18	Compra de espaços para feiras e exposições
6643-7/19	Intermediação de vendas
6643-7/20	Marketing digital
6643-7/21	Consultoria em publicidade
6643-7/22	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
6643-7/23	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6643-7/24	Design de interiores
6643-7/25	Design de produto
6643-7/26	Atividades de design não especificadas anteriormente
6643-7/27	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
6643-7/28	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
6643-7/29	Laboratórios fotográficos
6643-7/30	Fornecimento de festas e eventos
6643-7/31	Serviços de planejamento
6643-7/32	Serviços de tradução, interpretação e similares
6643-7/33	Escritórios e mensuração
6643-7/34	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
6643-7/35	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
6643-7/36	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
6643-7/37	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
6643-7/38	Locação de automóveis sem condutor
6643-7/39	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
6643-7/40	Locação de aeronaves sem tripulação
6643-7/41	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
6643-7/42	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
6643-7/43	Aluguel de salas de vídeo, DVD e similares
6643-7/44	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
6643-7/45	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
6643-7/46	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais

7728-2/03	Aluguel de outros tipos de pessoas e domésticos não especificados anteriormente
7729-2/99	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/01	Aluguel de andaimes
7732-2/02	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios a céu aberto, sem operador
7739-0/01	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/03	Aluguel de outras máquinas e equipamentos, comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7749-0/99	Sociedade de níveis interativos não financeiros
7810-8/00	Seleção e gerenciamento de mão de obra
7820-5/00	Planejamento e gestão de recursos humanos para terceiros
7830-3/00	Agências de viagens
7811-2/00	Operadoras turísticas
7812-1/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
7890-2/00	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/01	Serviços de resgate em caso de acidente
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Lubrificação em veículos e em domícilios
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8218-9/01	Fotógrafos
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de atendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de pesquisa e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Veículos independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Salas técnicas
8299-7/07	Caixas de acesso à Internet
8299-7/08	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411-5/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Polícia
8423-5/00	Segurança e ordem pública
8424-6/00	Polícia civil
8430-3/00	Administração social tributária
8430-3/01	Serviços de administração de escolas
8430-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto escolas
8430-3/03	Escolas
8430-3/04	Ensino de esportes
8430-3/05	Ensino de dança
8430-3/06	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8430-3/07	Ensino de música
8430-3/08	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8430-3/09	Ensino de idiomas
8430-3/10	Treinamento em informática
8430-3/11	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8430-3/12	Cursos preparatórios para concursos
8430-3/13	Atividades de profissões da educação
8430-3/14	Atividades de psicologia e psicólogos
8430-3/15	Atividades de fisioterapia
8430-3/16	Atividades de terapia ocupacional
8430-3/17	Atividades de fonoaudiologia
8430-3/18	Atividades de apoio à gestão de saúde
8430-3/19	Serviços de assistência social sem alojamento
8430-3/20	Produção teatral
8430-3/21	Produção musical
8430-3/22	Produção de espetáculos de dança
8430-3/23	Produção de espetáculos cênicos, de marionetes e similares
8430-3/24	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
8430-3/25	Atividades de sonorização e de iluminação
8430-3/26	Atividades de artes plásticas, jornalistas independentes e escritores

9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200-3/01	Casas de bingo
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/03	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329-8/01	Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares
9329-8/02	Exploração de boliches
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9492-8/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-0/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclôs e outros veículos não motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos de mobilidade
9529-1/06	Reparação de óculos
9529-1/09	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601-7/02	Indústrias alimentícias
9601-7/03	Indústrias de bebidas
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais
9609-2/04	ações de por moeda
9609-2/07	Aluguel de imóveis domésticos
9609-2/08	Higiene e empacotamento de animais domésticos
9609-2/09	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços cosméticos
9800-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

ANEXO II - CNAES DE MÉDIO RISCO SANITÁRIO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIO (COM INSPEÇÃO POSTERIOR)

Cód CNAE	Denominação
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1063-5/00	Fabricação da família de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto alface de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos da origem vegetal não especificadas anteriormente
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e do beterraba
1075-1/00	Fabricação de alimentos à granel - prontos
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3702-9/00	Atividades relacionadas à gestão, exceto a gestão de redes
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão - Inclusive Importadoras
4622-2/00	Comércio atacadista de soja - Inclusive Importadoras
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau - Inclusive Importadoras

4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios - Inclusive Importadoras
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - Inclusive Importadoras
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas - Inclusive Importadoras
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras
4633-8/01	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras
4633-4/03	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente - Inclusive Importadoras
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel - Inclusive Importadoras
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar - Inclusive Importadoras
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras - Inclusive Importadoras
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias - Inclusive Importadoras
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes - Inclusive Importadoras
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - Inclusive Importadoras
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - Inclusive Importadoras
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/03	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tobacarias
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5510-8/01	Hóteis
5510-8/02	Aparr-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/02	Camper
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cartórios - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8511-7/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Educação fundamental
8520-1/00	Educação superior - ensino médio
8521-1/00	Educação superior - graduação
8523-3/00	Educação superior - graduação a distância
8523-3/00	Educação superior - pós-graduação a distância
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de idiomas
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Includo as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8660-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8730-1/01	Orfanatos - Includo Casa Lar, Abrigo Institucional
8730-1/02	Albergues de assistência - Includo Casas de Passagem

8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares - Includo Centro correcional e de reabilitação com alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico - Includo estabelecimentos de Ginástica e Academias
9601-7/01	Avançadas - exceto de produtos hospitalares
9603-3/03	Serviços de serdengente
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/00	Atividades de sauna e banhos

ANEXO III - CNAES DE ALTO RISCO SANITÁRIO (INSPEÇÃO PRÉVIA)

Cód CNAE	Denominação
0892-4/03	Refino e outros tratamentos de sal
1032-3/01	Fabricação de conservas de palmito
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Bastelamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/03	Tratamento de óleo de milho refinado
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Tratamento e moagem de café
1081-3/03	Fabricação de produtos à base de café
1081-3/04	Fabricação de produtos de panificação industrial
1089-6/02	Fabricação de produtos de panificação
1089-6/03	Fabricação de farinha e leveduras
1089-6/05	Fabricação de aditivos naturais e artificiais
1089-6/06	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-2/00	Fabricação de líquidos envasados
1122-4/03	Fabricação de refrigeros, xaropes e pós para refrigeros, exceto refrigeros de frutas
1122-4/04	Fabricação de líquidos envasados
1122-4/05	Fabricação de outros líquidos não alcoólicos não especificados anteriormente
1122-4/99	Fabricação de líquidos envasados
1742-7/01	Fabricação de lâmpadas fluorescentes
1742-7/02	Fabricação de lâmpadas incandescentes
2052-5/00	Fabricação de cosméticos domissanitários
2061-5/00	Fabricação de sabões e detergentes líquidos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2110-6/00	Fabricação de produtos farmacológicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos biotécnicos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletrônicos ou eletroeletrônicos e equipamentos de irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3300-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3300-6/02	Distribuição de água por comunidades
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3900-5/00	Descartamento e outros serviços de gestão de resíduos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados - Inclusive Importadoras
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados - Inclusive Importadoras
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar - Inclusive Importadoras
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - Inclusive Importadoras
4844-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - Inclusive Fracionadoras e Envasadoras de Insulinas Farmacêuticas e Importadoras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos
4845-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - Inclusive Importadoras
4845-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - Inclusive Importadoras
4845-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos - Inclusive Importadoras
4846-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - Inclusive Importadoras
4846-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - Inclusive Importadoras

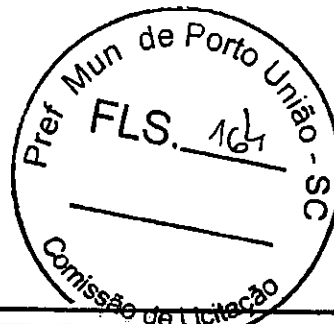
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - Inclusive Importadoras - Inclusive Importadoras
4649-5/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras
4772-9/02	Perfaria
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados predominantemente para empresas
6322-2/00	Impermeabilização e correção de pragas urbanas
6510-1/02	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Inclusive: Hospital Geral, Hospital Geral com Unidade Psiquiátrica, Hospital Especializado em Psiquiatria, Hospital de Custódia, Hospital Dia; Serviço de atenção obstétrica e neonatal, UTI Adulta/Neonatal/Pediátrica, Farmácia Privativa da Unidade Hospitalar e Serviço de Nutrição e Dietética intra-hospitalar/Enteral/Parenteral
6510-1/01	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - Inclusive em Saúde Mental e UPA
6521-8/02	UTI móvel
6521-8/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
6522-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
6530-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Inclusive as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos
6530-5/04	Atividade odontológica
6530-5/05	Serviços de vacinação e imunização humana
6530-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
6540-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
6540-2/02	Laboratórios clínicos - Análises Clínicas ou Posto de Coleta Laboratorial
6540-2/03	Serviços de diabetes e nefrologia - Inclusive Serviço de Terapia Renal Substitutiva
6540-2/04	Serviços de tomografia
6540-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - Inclusive para Medicina Nuclear ou Radiologia Intervencionista/Hemodinâmica
6540-2/06	Serviços de Ressonância Magnética
6540-2/07	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
6540-2/08	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos, endoscopia e outros exames análogos
6540-2/10	Serviços de quimioterapia
6540-2/11	Serviços de radioterapia
6540-2/12	Serviços de hemoterapia - Inclusive bancos de sangue
6540-2/13	Serviços de transfusão
6540-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos - Inclusive Centro de Terapia Celular
6540-2/15	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
6540-2/99	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
6650-0/07	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
6650-0/09	Atividades de Bancos de Leite Humano - Inclusive posto de coleta
6650-0/02	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
6711-5/01	Clinicas e residências geriátricas
6711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
6711-5/03	Condomínios residenciais para idosos - Inclusive Centros de Atenção Diária e Centro de Convivência de idosos
6720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial - CAPS AD 1, 2, 3 ou 4
6720-4/02	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente - Inclusive Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, Comunidades Terapêuticas de Saúde e de Interesse da Saúde
6801-7/01	Lavanderias - de prontas hospitalares
6803-3/02	Serviços de crematório
6803-3/03	Serviços de conservação
6809-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing

DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES

Cód CNAR	Novo Denominação...
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
BR	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal
BR	... exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal
MR	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/01	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal
BR	... exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal
MR	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1093-7/02	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal
BR	... exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal
MR	Fabricação de massas alimentícias
1094-5/00	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal
BR	... exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal
MR	Atividades de exibição cinematográfica
5914-6/00	SEM serviços de alimentação
BR	SEM serviços de alimentação
6230-0/02	Casa de festas e eventos
BR	SEM serviços de alimentação
MR	COM serviços de alimentação
9321-2/0X	Parques de diversão e parques temáticos
BR	SEM piscina
MR	COM piscina
9329-8/59	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
BR	SEM atividades esportivas e piscinas coletivas
MR	COM atividades esportivas ou piscinas coletivas
9409-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
BR	... exceto APAE - Associação de pais e Amigos dos Excepcionais
MR	... exclusivamente APAE - Associação de pais e Amigos dos Excepcionais
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
BR	... exclusivamente produtos não comestíveis
AR	... exclusivamente produtos comestíveis
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
BR	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiararia ou condimentos desidratado produzido artesanalmente
AR	... exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de especiararia ou condimentos desidratado produzido artesanalmente
1099-8/04	Fabricação de geleia
BR	... desde que o geleia fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas
AR	... para consumo humano ou se entrará em contato com alimentos e bebidas
1721-4/00	Fabricação de papel
BR	... exceto papel Grau Cirúrgico
AR	... Grau Cirúrgico
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
BR	... exceto para alimentos e bebidas
AR	... para alimentos e/ou bebidas
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
BR	... exceto para fabricação de caixas perfuradas
AR	... exclusivamente para fabricação de caixas perfuradas
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
BR	... exceto Gases Comprimidos e Liquefeitos Medicinal (Incluindo envase) e Líquidos Criogênicos Medicinal
AR	... exclusivamente para Gases Comprimidos e Liquefeitos Medicinal (Incluindo envase) e/ou Líquidos Criogênicos Medicinal
2037-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
BR	... que NÃO entrarão em contato com alimentos e bebidas
AR	... que entrarão em contato com alimentos e/ou bebidas
2099-1/59	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
BR	... exceto para fabricação de Insumos Farmacêuticos, alimentícios e bebidas
AR	... exclusivamente para fabricação de Insumos Farmacêuticos, alimentícios e/ou bebidas
2222-8/00	Fabricação de embalagens de material plástico
BR	... exceto para alimentos e bebidas

AR	... para alimentos e/ou bebidas
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
BR	... exceto destinados para alimentos e bebidas
AR	... destinados para alimentos e/ou bebidas
2229-3/09	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
BR	... exceto destinados para alimentos e bebidas
AR	... destinados para alimentos e/ou bebidas
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
BR	... exceto para alimentos e bebidas
AR	... para alimentos e/ou bebidas
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
BR	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja produto industrial sujeito à vigilância sanitária
AR	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja produto industrial sujeito à vigilância sanitária
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
BR	... exceto destinados para alimentos e bebidas
AR	... destinados para alimentos e/ou bebidas
2441-6/02	Produção de laminados de alumínio
BR	... exceto destinados para alimentos
AR	... destinados para alimentos
2541-1/00	Fabricação de artigos de courelana
BR	... exceto destinados alimentos
AR	... destinados alimentos
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
BR	... exceto destinados alimentos e bebidas
AR	... destinados alimentos e/ou bebidas
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... Produtos para Saúde
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
BR	... exceto Higienos para Buco
AR	... Produtos para Saúde
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
BR	... exclusivamente para peças e acessórios, excetuando equipamentos e instrumentos ópticos
AR	... exclusivamente para equipamentos e instrumentos ópticos, excetuando peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... Produtos para Saúde
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... Produtos para Saúde
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... produtos para Saúde
2882-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
BR	... que NÃO entrarão em contato com alimentos e bebidas
AR	... que entrarão em contato com alimentos e/ou bebidas
3104-7/00	Fabricação de colchões
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... produtos para Saúde
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... produtos para Saúde
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... produtos para Saúde
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
BR	... desde que não haverá fabricação de produto para saúde
AR	... exclusivamente fabricação de produto para saúde
3291-4/00	Fabricação de escovas, pinças e vassouras
BR	... desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental
AR	... exclusivamente no exercício a fabricação de escova dental
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
BR	... desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
AR	... exclusivamente no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... produtos para Saúde - Inclusive Importadoras
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... produtos para Saúde

ANEXO IV - CNAES COM MAIS DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



4649-2/00	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... produtos para Saúde - Inclusive Importadoras
4684-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças
BR	... exceto Produtos para Saúde
AR	... produtos para Saúde - Inclusive Importadoras
5223-1/00	Estacionamento de veículos
BR	... exceto postos para estadia ou guarda de veículos apreendidos
AR	... especificamente postos para estadia ou guarda de veículos apreendidos
5203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
BR	... desde que não houver o desenvolvimento de softwares que realizem ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
AR	... desenvolvimento de softwares que realizem ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
7120-1/00	Testes e análises técnicas
BR	... desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
AR	... exclusivamente no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária
7500-1/00	Atividades veterinárias
BR	... desde que o resultado do exercício da atividade não incluir a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
AR	... desde que o resultado do exercício da atividade incluir a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem
8423-0/00	Justiça
BR	... exceto Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde
AR	... exclusivamente Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde
8630-5/09	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
BR	... especificamente para as atividades prestadas por médicos (inclusive os anestesistas) autônomos ou consultados como empresas individuais e que exercem a profissão exclusivamente em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares
AR	... especificamente Farmácia Pública credenciada ou não para dispensação de medicamentos, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4721-7/01	... drogas com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias DEFERIDO e sem atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas
MR	... drogas com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias INDEFERIDO ou Drogarias com atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas independente do resultado do RPAID
AR	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
BR	... incluindo as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos, excetuando Serviço de Medicina Hipertensiva e demais exames com CNAE específica
AR	... exclusivamente Serviço de Medicina Hipertensiva
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
MR	... SEM procedimentos invasivos que NÃO exige RT-Responsável Técnico
AR	... COM procedimentos invasivos que exige RT-Responsável Técnico
4911-6/00	Transporte rodoviário de carga
BR	... exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	... exclusivamente para alimentos
AR	... exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
BR	... exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	... exclusivamente para alimentos
AR	... exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
BR	... exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	... exclusivamente para alimentos
AR	... exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
5211-7/01	Armazéns gerais
BR	... emissão de warrant - exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	... emissão de warrant - exclusivamente para alimentos
AR	... emissão de warrant - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
5211-7/09	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
BR	... exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	... exclusivamente para alimentos e/ou bebidas
AR	... exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
BR	... exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos e bebidas
MR	... exclusivamente para alimentos e/ou bebidas
AR	... exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
5310-5/02	Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional
BR	... exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos
MR	... exclusivamente para alimentos e/ou bebidas
AR	... exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
BR	... exceto para atividades de limpeza de caixas d'água, reservatórios de água e Serviços de Esterilização de equipamentos médico-hospitalares, incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde
MR	... exclusivamente para atividades de limpeza de caixas d'água ou reservatórios de água
AR	... exclusivamente Serviços de Esterilização de equipamentos médico-hospitalares, incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
BR	... desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: envasamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos
MR	... exclusivamente para alimentos e bebidas
AR	... exclusivamente para medicamentos (incluindo gases comprimidos ou líquidos medicinais), insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes ou produtos relacionados a saúde

18 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE):

19 - CPF: _____ 20 - PROFISSÃO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO UF: _____

ASSINATURA: _____

Cod. Mat.: 784338

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 81146/2019 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, RESOLVE aplicar a empresa D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 4328/2019 Edital nº 1661/2018.

Cod. Mat.: 784356

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 63141/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, RESOLVE aplicar a empresa LOGFARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 238.017,95 por descumprimento do Contrato nº 395/2016, Edital nº 4349/2016.

Cod. Mat.: 784357

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2021TN001714 CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES. CONVENIENTE: Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). OBJETO: visa o desenvolvimento de ações conjuntas para operacionalização de programas de estágio curricular obrigatório nas Unidades de Suporte Avançado à Vida (USA), Central de Regulação de Urgências (CRU), setores administrativos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, bem como do Núcleo de Educação em Urgências (NEU) do Estado de Santa Catarina, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos de nível superior das áreas de Medicina e/ou Enfermagem, regulamentados pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), visando o aprimoramento de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. DATA: 30 de novembro de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES/SC e Veldir Ceceneli Filho pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI).

Cod. Mat.: 784406

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001644.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENIENTE: Instituto Maria Schmitz do Desenvolvimento do Ensino, Assistência Social e Saúde, mantenedor do Hospital São Marcos, com sede no município de Nova Venécia. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica editada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona - Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR0616-44 fica prorrogado até 30 de abril de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 20 de novembro de 2021. SIGNATÁRIO: André Motta Ribeiro, pela SES e Robson Schmitz Machado, pelo INSTITUTE.

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001023.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES. CONVENIENTE: Instituto Maria Schmitz do Desenvolvimento do Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidacão, mantenedor

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA

Nº _____ ANO _____

01 - RAZÃO SOCIAL: _____

02 - NOME DE FANTASIA: _____

03 - CNPJ: _____

04 - ENDEREÇO: _____

05 - Nº: _____ 07 - COMPLEMENTO: _____

08 - BAIRRO: _____ 09 - MUNICÍPIO: _____ 10 - CEP: _____

11 - UF: _____ 12 - FONE: _____

13 - E-MAIL: _____

14 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: _____

Código (CNAE) _____ Descrição da Atividade: _____

15 - DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEJAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGUANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS

16 - REPRESENTANTE LEGAL: _____

NOME: _____ 17 - CPF: _____

ASSINATURA: _____



Pregoeira Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com>

Nova sessão Pregão Presencial 007/2022 - Marmitas

1 mensagem

Pregoeira Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com>

7 de março de 2022 09:18

Para: pousadarecantobelavista@bol.com.br, jpilkiu@bol.com.br, cleitomvendas@gmail.com

Bom dia

Conforme Ata 02 publicada no site da prefeitura referente Pregão Presencial 007/2022 - Aquisição de Marmitas, informo que teremos uma nova sessão no dia 09/03/2022 às 15:00h.

Peço por gentileza o comparecimento de todos os representantes participantes.

--

Att

*Emilena Parabocz**Pregoeira**Departamento de Licitações - Porto União/SC*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL

7/2022

Nº Processo: 29/2022

Data Processo: 17/02/2022

ATA 2/2022



CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SÚMULA 473/STF, DANDO A POSSIBILIDADE DO ENTE PÚBLICO REVER SEUS ATOS, FOI CONSTATADO APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO OCORRIDA NA DATA DE HOJE (04/03/2022) ÀS 13:30, DUAS INCONSISTÊNCIAS QUE PODERIAM SER SANADAS DURANTE A SESSÃO: A EMPRESA ILKIU, SOUZA & CIA LTDA APRESENTOU NA SESSÃO CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL SEM AUTENTICAÇÃO, PORÉM, POR SER A EMPRESA UMA MICROEMPRESA, SENDO FAVORECIDA PELA LEI 123/2006, PODE-SE ABRIR PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO VÁLIDA PARA O CERTAME; A EMPRESA CLAUDIA SANDER MIELKE NÃO APRESENTOU ALVARÁ SANITÁRIO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 DO EDITAL, APRESENTANDO SOMENTE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVARÁ SANITÁRIO, PORÉM APÓS DILIGÊNCIA JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ANEXO ATA), FOI CONSTATADO QUE NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DIVS/SUV/SES DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, EMPRESAS COM O CNAE EXIGIDO PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS ESTÃO DISPENSADAS DE ALVARÁ SANITÁRIO. COM BASE NO RELATADO E NO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, FICA MARCADA NOVA SESSÃO DO REFERIDO PROCESSO NO DIA 09/03/2022 ÀS 15:00 COM OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARA SANEAMENTO DAS INCONSISTÊNCIAS E DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES HABILITADOS NO PROCESSO. SENDO O QUE CONSTA, ENCERRA-SE A ATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VANESSA NALON DOS SANTOS
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO ALTAIR ILKIU
(ILKIU, SOUZA & CIA LTDA)

CLEITOM CHARAVARA
(G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS)

CLAUDIA SANDER MIELKE
(CLAUDIA SANDER MIELKE - ME)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 038/2022 – Licitação

Porto União (SC), 04 de março de 2022.

À

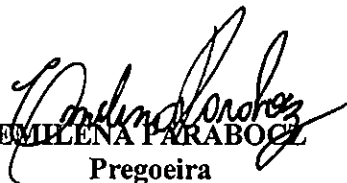
Vigilância Sanitária Municipal

Prezados,

Com base no edital do Processo Licitatório 029/2022, Pregão Presencial 007/2022, onde solicita Alvará Sanitário dentro da validade para empresas fornecedoras de marmitas (restaurantes lanchonetes, etc), gostaria de esclarecimentos quando a exigência do referido documento no Estado de Santa Catarina com base na Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES de 01 de dezembro de 2021.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABOZZI
Pregoeira
Departamento de Licitações





Secretaria Municipal da Saúde
Porto União – Santa Catarina
Setor de Vigilância Sanitária

OF. SVS nº 07/22

Porto União, 04 de março de 2022.

À Sra.:

Emilena Parabocz

Departamento de Licitação

Prefeitura Porto União

Prezada Senhora:

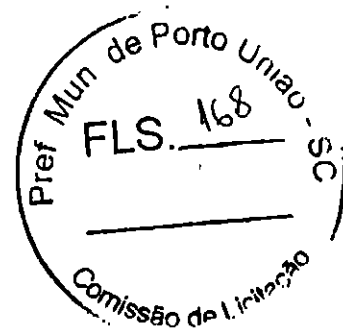
Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar resposta ao Ofício nº 038/2022-Licitação, venho através desse esclarecer que conforme a Resolução Normativa 003/DIVS/SUV/SES de 01 de dezembro de 2021 as empresas que se enquadram como Baixo Risco Sanitário ficam dispensadas de Alvará Sanitário para o funcionamento do estabelecimento sendo assim os Cnaes 5611-2/01 Restaurantes e similares e 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares não possuirão o documento de Alvará Sanitário.

Sugerimos que para futuras aberturas de Processos Licitação seja consultada os anexos I e IV da resolução supracitada.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a sua disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Anne Grasielle Chagas
Vigilância Sanitária
Porto União - SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL

7/2022

Nº Processo: 29/2022

Data Processo: 17/02/2022

ATA 3/2022

REUNIRAM-SE NA DATA DE 09 DE MARÇO DE 2022, ÀS 15H NO AUDITÓRIO DE LICITAÇÕES, A PREGOEIRA, MEMBROS DA COMISSÃO E DEMAIS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS CLAUDIA SANDER MIELKE - ME, G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E ILKIU, SOUZA & CIA LTDA, PARA REVISÃO DE ATOS (SÚMULA 473 - STF) REFERENTE A SESSÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022, FOI INFORMADO A TODOS OS PRESENTES QUE CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DIVS/SUV/SES DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021, FICA DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO PARA A EMPRESA CLAUDIA SANDER MIELKE - ME POR ESTAR SEDIADA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ASSIM DECLARADA VENCEDORA DO ITEM 04. REFERENTE A EMPRESA ILKIU, SOUZA & CIA LTDA QUE FOI INABILITADA PELA APRESENTAÇÃO DE UMA CÓPIA SIMPLES DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, PORÉM A MESMA ENQUADRA-SE NA LEI Nº 123/2006 (MICROEMPRESA) PODENDO ABRIR PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO. DESTA FORMA COMO A EMPRESA ILKIU, SOUZA & CIA LTDA APRESENTOU NOVA CERTIDÃO AUTENTICADA, DURANTE ESTA SESSÃO, FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM 02. NADA MAIS A DECLARAR E NÃO HAVENDO NENHUMA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, ENCERRA-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VANESSA NALON DOS SANTOS
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO ALTAIR ILKIU
(ILKIU, SOUZA & CIA LTDA)

CLEITOM CHARAVARA
(G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS)

CLAUDIA SANDER MIELKE
(CLAUDIA SANDER MIELKE - ME)

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 169
Comissão de Licitação

VÁLIDO ATÉ
26/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
1259-ILKIU, SOUZA & CIA LTDA - CNPJ 07.359.994/0001-86

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 25/02/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) ILKIU, SOUZA & CIA LTDA, residente e domiciliado na RUA :RODOVIA BR 153 - KM 467 -nº:S/N, nada deve a Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.



CONFERE COM O ORIGINAL

09/03/2022
Carilma...
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Porto Vitória(PR), 25 de Fevereiro de 2022.

[Handwritten signature]
Thedy Nelson Lipinski
Coordenador de Tributação
Portaria Nº 59/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 29/2022
Data do Processo: 17/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

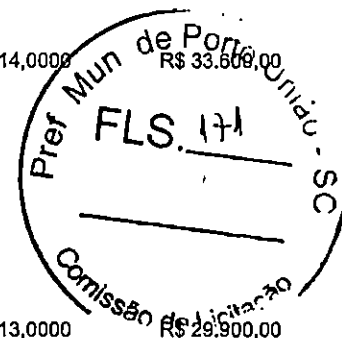
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 29/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 11/03/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITAS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLAUDIA SANDER MIELKE - ME				
4 - Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Marca:	UN	2.400,000	16,4000	R\$ 39.360,00
G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS				
1 - Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Marca:	UN	6.500,000	17,9000	R\$ 116.350,00
3 - Marmitas para serem entregues na Região do SÃO MIGUEL DA SERRA - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Marca:	UN	2.400,000	14,0000	R\$ 33.600,00
ILKIU, SOUZA & CIA LTDA				
2 - Marmitas para serem entregues na Região do JANGADA - Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: • 01 porção de arroz; • 01 porção de feijão; • 01 porção de carboidrato (ex: batata,	UN	2.300,000	13,0000	R\$ 29.900,00



Porto União, 11 de Março de 2022

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 29/2022

Data do Processo: 17/02/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); • 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); • 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); • 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.) - Marca: MARCIANO

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

Total geral: R\$ 219.210,00



Porto União, 11 de Março de 2022


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CLÁUDIA SANDER MIELKE – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

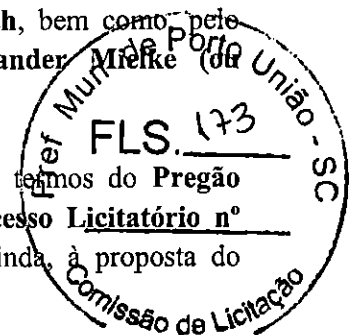
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

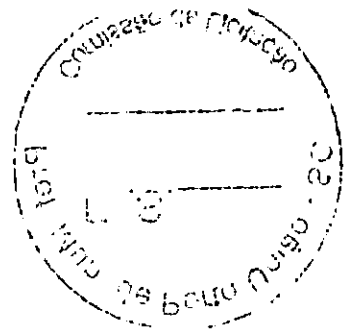
Aos 11 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de marmitas** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Cláudia Sander Mielke – ME**, CNPJ/MF 11.354.332/0001-90, sediada na Localidade do Rio da Areia, S/N, Distrito de Santa Cruz do Timbó, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3526-1317, e-mail pousadarecantobelavista@bol.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, **Sra. Cláudia Sander Mielke** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 029/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preços para aquisição de marmitas** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 007/2022** e dos anexos.







MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó. Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	2.400	UN	16,40	39.360,00

Valor total: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria Responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, **TODOS OS DIAS DA SEMANA**, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

3.2 As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

3.3 A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4 Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

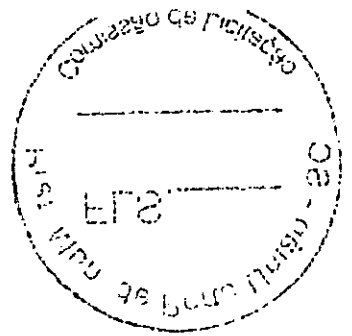
3.5 Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

3.6 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

3.7 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;



Blau *Be*





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

3.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.9 Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

3.10 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.11 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.11.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54*

*Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 96*

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

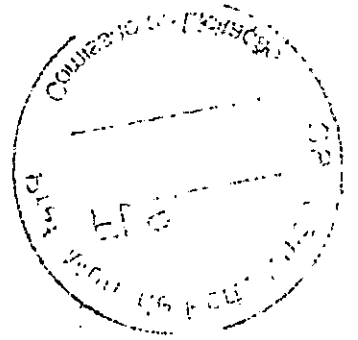


CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

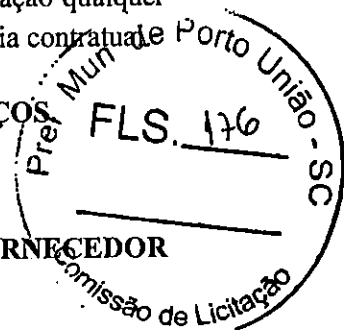
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.







MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 007/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

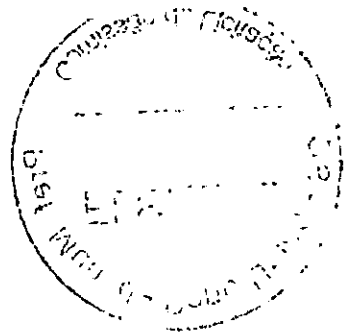
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;







MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

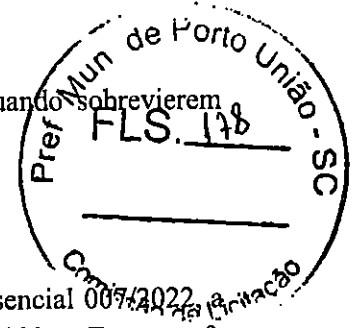
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 007/2022, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.







MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.


Ekseu Mibaeh

PREFEITO MUNICIPAL


Cláudia Sander Mielke – ME

FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

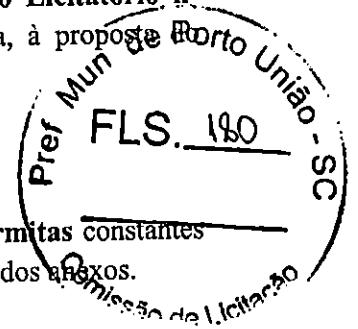
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de marmitas** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **G.A. Ligiski Distribuidora de Alimentos**, CNPJ/MF 18.918.440/0001-98, sediada na Rua Ivaldo Thomazi, nº 482, bairro Cidade Jardim, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.607-125, telefone (42) 3523-9496, e-mail cleitomvendas@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sra. Gracieli Adriane Ligiski** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 029/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preços para aquisição de marmitas** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 007/2022** e dos anexos.



Cu
Ligiski



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União. Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	6.500	UN	17,90	116.350,00
03	Marmitas para serem entregues na Região do São Miguel da Serra. Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	2.400	UN	14,00	33.600,00

Valor total: R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, **TODOS OS DIAS DA SEMANA**, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

3.2 As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

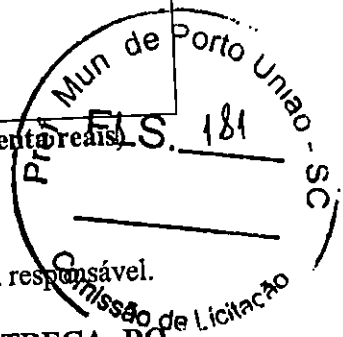
3.3 A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4 Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

3.5 Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada,

Cer

Jaul





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

3.6 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

3.7 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

3.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.9 Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

3.10 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.11 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.11.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

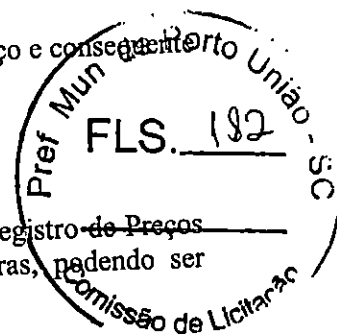
Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo

Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 96

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação



C

J. A. B.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS**, para conferência pelo setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

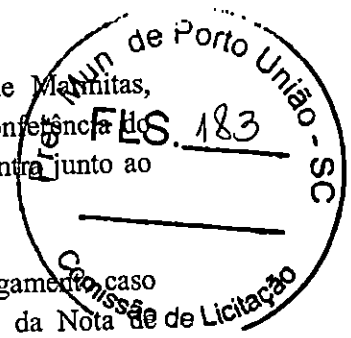
6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento, caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



C

J. L.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

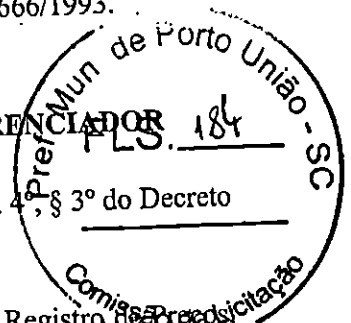
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 007/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

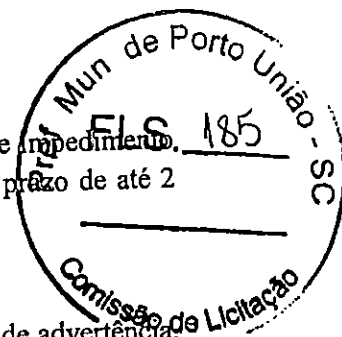
10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



Eu *Juli*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 007/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.


13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

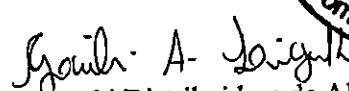
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

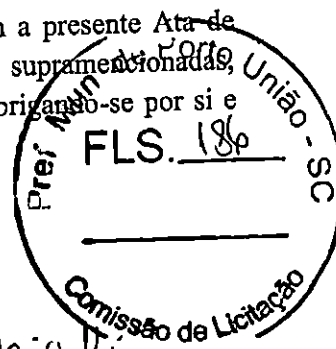
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


G.A. Ligiski Distribuidora de Alimentos
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ILKIU, SOUZA & CIA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

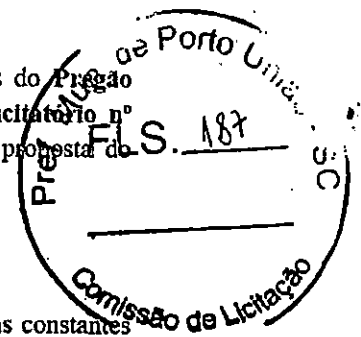
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de marmítas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Ilku, Souza & Cia LTDA – ME**, CNPJ/MF 07.359.994/0001-86, sediada na Rodovia BR 153, S/N, KM 467, Localidade de Anta Gorda, município de Porto Vitória, estado do Paraná, CEP 84.615-000, telefone (42) 99920-5750, e-mail jpilkiu@bol.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. João Altair Ilku (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 029/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de marmítas constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2022 e dos anexos.



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Marmítas para serem entregues na Região do Jangada. Deverá ser entregue marmíta nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	2.300	UN	13,00	29.900,00

Valor total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, **TODOS OS DIAS DA SEMANA**, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

3.2 As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato de entrega;

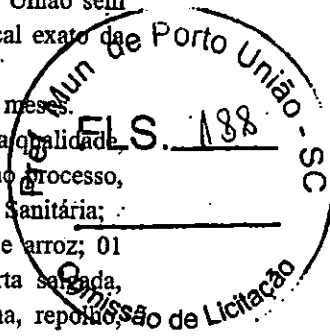
3.3 A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4 Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

3.5 Deverá ser entregue marmíta grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

3.6 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

3.7 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;



Lu
J. J. J.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

3.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.9 Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

3.10 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.11 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.11.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

*Órgão 0200 - Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 - Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 - Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 - Aplicações Diretas
Cód. 54*

*Unidade 0211 - Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 - Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 - Aplicações Diretas
Cód. 96*

Complemento 33903007 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto



Cru

Almeida



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

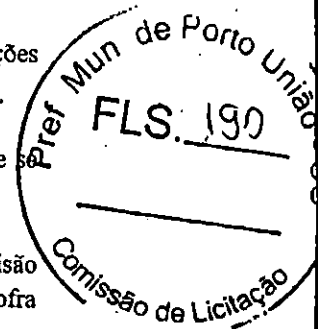
8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

rgap



Eu

Alcides



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 007/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

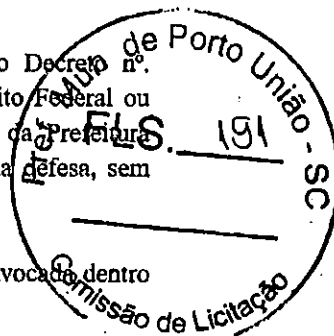
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

rgcp



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

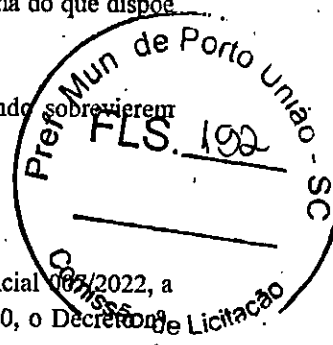
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 051/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.


Ensei Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Ilkiu, Souza & Cia LTDA – ME
FORNECEDOR







Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 18 de março de 2022 às 10:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3698733: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

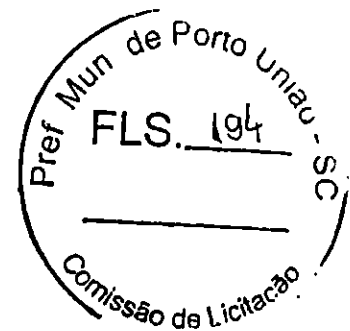
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
9621705CC01EEA7B0B05A09F4B80009CF74F0298

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3698733>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 029/2022– Registro de Preços.
Pregão Presencial 007/2022

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas:
CLÁUDIA SANDER MIELKE – ME, G.A. LIGESKI
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS e ILKIU, SOUZA & CIA LTDA –
ME.

Código registro TCE:

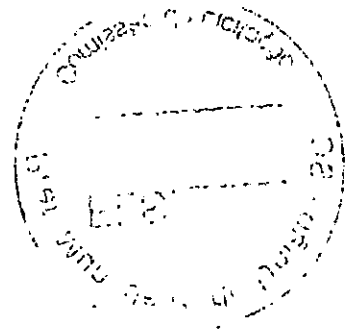
9621705CC01EEA7B0B05A09F4B80009CF74F0298

Porto União SC, 07 de março de 2022.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal.







Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 18 de março de 2022 às 10:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3698744: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022

ENTIDADE

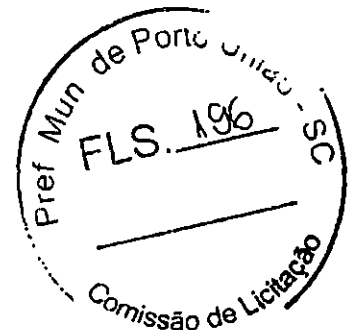
Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



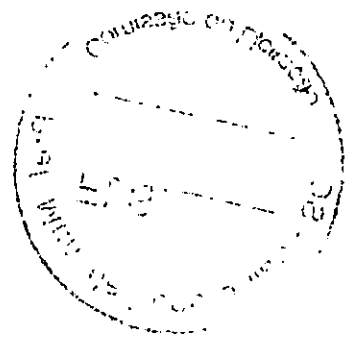
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3698744>



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA CLÁUDIA SANDER
MIELKE – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Processo LICITATÓRIO nº 029/2022

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de marmitas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Cláudia Sander Mielke – ME, CNPJ/MF 11.354.332/0001-90, sediada na Localidade do Rio da Areia, S/N, Distrito de Santa Cruz do Timbó, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3526-1317, e-mail pousadarecantobelavista@bol.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Cláudia Sander Mielke (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 029/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

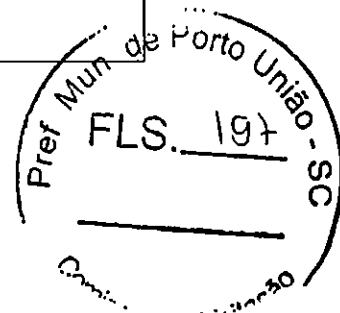
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de marmitas constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Marmitas para serem entregues na Região de Santa Cruz do Timbó. Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	2.400	UN	16,40	39.360,00

Valor total: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS OS DIAS DA SEMANA, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

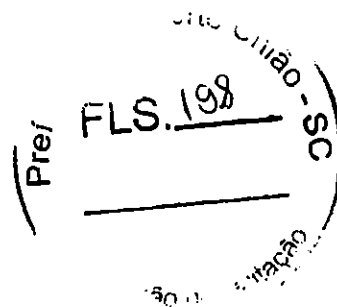
4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 96

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. A empresa fornecedora devesse apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

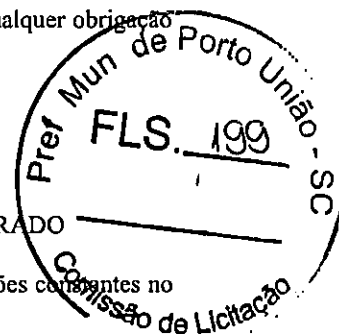
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

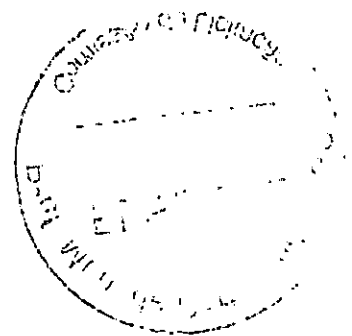
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 007/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 007/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

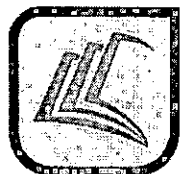
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Cláudia Sander Mielke – ME
FORNECEDOR





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 18 de março de 2022 às 10:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3698753: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3698753>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 050/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Processo LICITATÓRIO nº 029/2022

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de marmitas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos, CNPJ/MF 18.918.440/0001-98, sediada na Rua Ivaldo Thomazi, nº 482, bairro Cidade Jardim, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.607-125, telefone (42) 3523-9496, e-mail cleitomvendas@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Gracieli Adriane Ligeski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

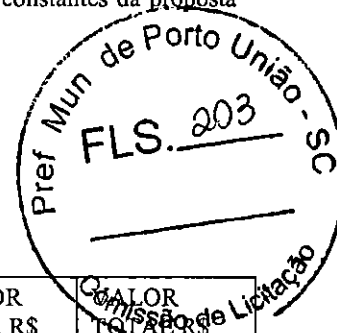
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 029/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

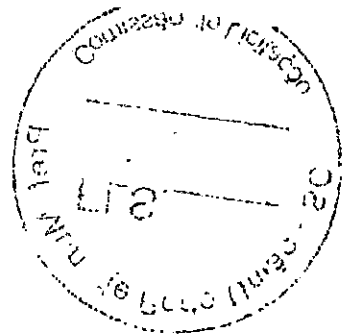
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de marmitas constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Marmitas para serem entregues na região do Perímetro Urbano de Porto União. Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino,	6.500	UN	17,90	116.350,00





	beterraba, etc).				
03	Marmitas para serem entregues na Região do São Miguel da Serra. Deverá ser entregue marmitta nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	2.400	UN	14,00	33.600,00

Valor total: R\$ 149.950,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS OS DIAS DA SEMANA, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

Deverá ser entregue marmitta grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da Cozinha, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Juntamente com a marmitta deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

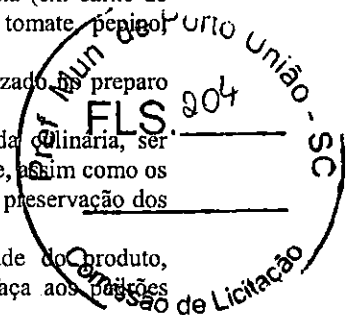
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

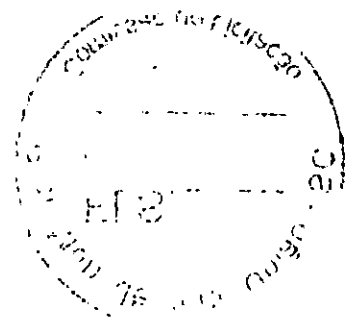
3.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes





dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 96

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

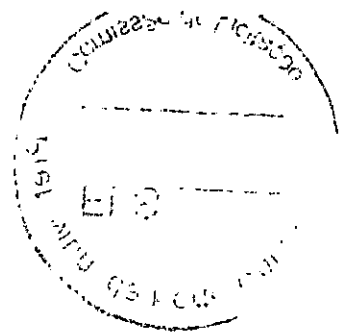
6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

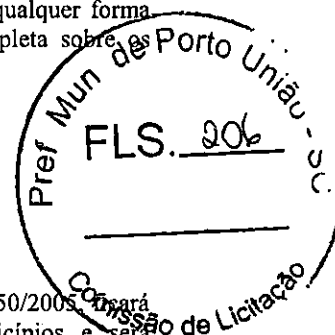
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 007/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, será impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;





- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 007/2022, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

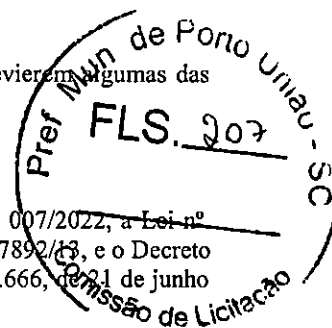
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

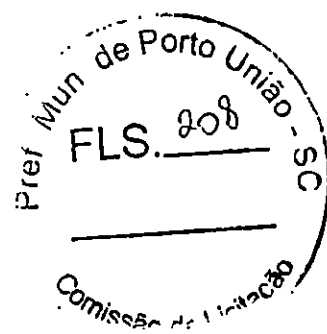


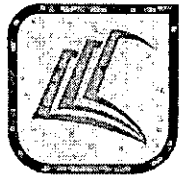


Porto União (SC), 11 de março de 2022.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

G.A. Ligeski Distribuidora de Alimentos
FORNECEDOR





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 18 de março de 2022 às 10:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

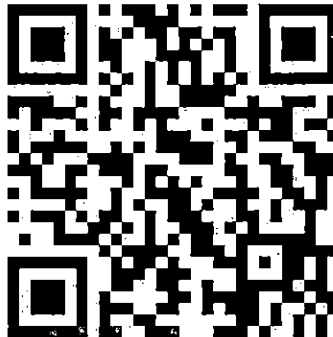
Nº 3698758: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União

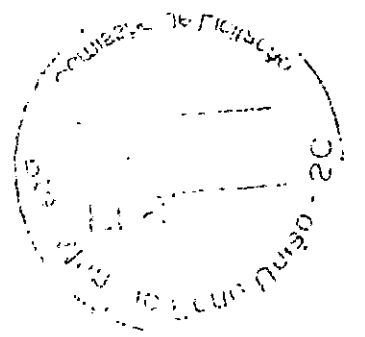


<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3698758>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA ILKIU, SOUZA & CIA
LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Processo LICITATÓRIO nº 029/2022

Aos 11 dias do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de marmitas constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Ilkiu, Souza & Cia LTDA – ME, CNPJ/MF 07.359.994/0001-86, sediada na Rodovia BR 153, S/N, KM 467, Localidade de Anta Gorda, município de Porto Vitória, estado do Paraná, CEP 84.615-000, telefone (42) 99920-5750, e-mail jpilkiu@bol.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. João Altair Ilkiu (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 029/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de marmitas constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Marmitas para serem entregues na Região do Jangada. Deverá ser entregue marmita nº 08, contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc).	2.300	UN	13,00	29.900,00

Valor total: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue de acordo com a necessidade, TODOS OS DIAS DA SEMANA, incluindo sábados, domingos e feriados, na quantidade especificada através da requisição, apenas para funcionários que apresentarem as devidas autorizações;

As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente assim preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues em qualquer região de Porto União sem custo adicional até as 12:00 horas, sendo que o órgão solicitante informará o local exato da entrega;

A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitida a utilização de produtos semi elaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária;

Deverá ser entregue marmita grande contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada (cozida ou crua): (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.)

Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições;

Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.11.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

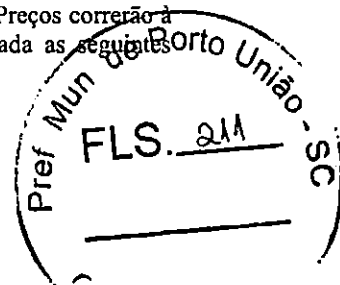
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Unidade 0211 – Secret. Mun. de Cultura e Turismo
Atividade 2092 – Manutenção Secretaria de Cultura e Turismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 96

Complemento 33903007 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação



pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. A empresa fornecedora deverá apresentar um Relatório de Entrega de Marmitas, juntamente com a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DAS MARMITAS, para conferência do setor solicitante, no último dia útil de cada mês (modelo da autorização se encontra junto ao Termo de Referência).

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

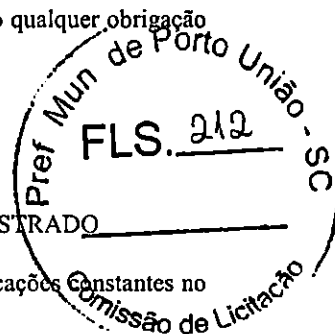
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº.





7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 007/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

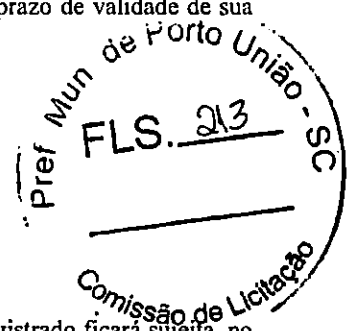
- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

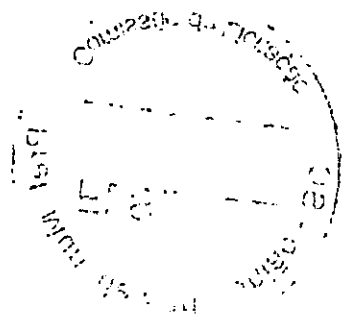
10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 007/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 11 de março de 2022.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Ilkiu, Souza & Cia LTDA – ME
FORNECEDOR

